

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		25
Atos do Poder Executivo	1	14	25
Secretaria de Gestão Administrativa		17	25
Secretaria de Fazenda e Planejamento	9	17	25
Secretaria de Educação	12	18	
Secretaria de Saúde		19	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	13	22	26
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		22	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	13		26
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		22	
Polícia Civil do Distrito Federal		22	26
Secretaria de Cultura	13		27
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	13	23	27
Secretaria de Assuntos Fundiários			27
Secretaria de Trabalho Direitos Humanos		23	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	13	23	27
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	13	24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			28
Ineditoriais			28

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE

Em 7 de agosto de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO Nº 001.0172/2002 VOL. 04; Interessado: IMAGEM CLÍNICA ECOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA.; Valor: R\$ 205,20 (Duzentos e cinco reais e vinte centavos); Nota Fiscal: 5943. PROCESSO Nº 001.0234/2002 VOL. 66; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor: R\$ 4.198,70 (Quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos); Nota Fiscal: 26889. PROCESSO Nº 001.0234/2002 VOL. 84; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor: R\$ 17.260,70 (Dezesseite mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos); Nota Fiscal: 27621. PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 3.031, DE 18 DE JULHO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Institui a Política Florestal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA FLORESTAL**

**SEÇÃO I**

**Dos Princípios**

Art. 1º Esta Lei, com fundamento nos arts. 23, inciso VII, art. 24, inciso VI e art. 225, inciso VII do § 1º, da Constituição Federal, e no art. 14, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, regula a preservação, conservação e utilização dos recursos florestais no Distrito Federal.

Art. 2º Fica reconhecido como Patrimônio Natural do Distrito Federal o Bioma Cerrado, cujos integrantes são bens de toda a comunidade local.

Parágrafo único. As florestas e demais formas de vegetação nativa, urbanas e rurais, existentes no Distrito Federal, úteis à manutenção e conservação das terras que revestem, são consideradas bens de interesse comum a todos os cidadãos, exercendo-se o seu direito de propriedade e uso com as limitações que a legislação em geral e, especialmente esta Lei, estabelecem.

Art. 3º Ficam sob a tutela desta Lei todas as formações florestais, urbanas e rurais, do território do Distrito Federal.

Art. 4º A Política Florestal do Distrito Federal tem por princípios:

I - proteger a biodiversidade, as demais funções das áreas silvestres e as espécies de flora e fauna nativas por intermédio da:

a) preservação de formações representativas e significativas de ecossistemas originais por meio da implantação e manutenção de Unidades de Conservação, públicas e privadas;

b) declaração de imunidade ao corte, mediante ato do Poder Público, de qualquer árvore ou associação vegetal relevante, caracterizada por motivo de sua localização, raridade, beleza, condição de porta-semente e importância histórica, científica e cultural;

c) manutenção e recomposição da vegetação das Áreas de Preservação Permanente, da Mata Ciliar e da Reserva Legal, nas propriedades rurais e outras áreas;

d) manutenção de uma cobertura silvestre em torno de 50% (cinquenta por cento) no Distrito Federal;

e) garantia de que as espécies de interesse florestal ameaçadas de extinção, estabelecidas pelo Poder Público, sejam alvo prioritário de estudos e pesquisas que visem à sua conservação genética e futura exploração em bases sustentáveis;

II - incrementar a conservação e a utilização sustentável de florestas dentro do contexto de:

a) manejo florestal sustentável;

b) zoneamento ecológico das espécies florestais;

c) extração seletiva em remanescentes florestais nativos;

d) reflorestamento com espécies nativas ou exóticas para complementar a demanda de matéria-prima florestal e evitar a pressão sobre florestas naturais.

Art. 5º VETADO.

**SEÇÃO II**

**Dos Objetivos**

Art. 6º São objetivos da Política Florestal do Distrito Federal:

I - proteger os recursos naturais: flora, fauna, atmosfera, solo e água;

II - desenvolver o potencial florestal do Distrito Federal para:

a) produzir matéria-prima florestal de qualidade;

b) viabilizar o uso racional do solo nas propriedades rurais, conforme sua aptidão agrossilvipastoril e nos limites permitidos ou estabelecidos;

c) estimular para uso florestal, as terras utilizadas com atividades agropecuárias não competitivas;

d) proporcionar matéria-prima e insumos necessários às atividades econômicas e à manutenção da população rural;

III - gerar novas oportunidades de trabalho:

a) nas propriedades, viabilizando uma nova fonte de renda e de mão-de-obra, contribuindo para a fixação do homem no meio rural;

b) pela industrialização e comercialização da matéria-prima florestal produzida no Distrito Federal;

IV - incentivar o plantio e o manejo de espécies florestais nativas e exóticas para fins econômicos, sociais e ambientais;

V - promover a recuperação das áreas degradadas por meio de recomposição florestal;

VI - recompor a reserva legal por meio da regeneração natural ou reflorestamento;

VII - organizar e diversificar a atividade florestal na propriedade rural;

VIII - promover a capacitação de recursos humanos voltados à atividade florestal;

XIV - desenvolver a pesquisa florestal em geral e, em especial, sobre o uso múltiplo de florestas, tanto nativas como exóticas;

X - desenvolver a extensão e assistência técnica na atividade florestal;

XI - desenvolver tecnologias de beneficiamento e transformação de produtos florestais;

XII - contribuir com a composição paisagística do Distrito Federal;

XIII - adequar, continuamente, esta Lei à realidade florestal do Distrito Federal;

XIV - incentivar a prevenção de incêndios florestais no Distrito Federal.

**SEÇÃO III**

**Dos Instrumentos**

Art. 7º São instrumentos da Política Florestal do Distrito Federal:

I - a educação ambiental com enfoque na atividade florestal;

II - o fomento, a pesquisa, a informação, a extensão florestal e a assistência;

III - a fiscalização por meio de agentes da vigilância florestal, civis ou militares;

IV - o treinamento e aperfeiçoamento dos agentes de vigilância ambiental;

V - a organização do produtor e da produção florestal, no sentido de verticalizar e agregar valor à atividade florestal, o mais próximo do local de produção;

VI - o cadastro de entidades consumidoras e utilizadoras de produtos florestais;

VII - o estímulo à participação comunitária;

VIII - a descentralização da aplicação da Lei por meio de convênios e acordos;

IX - a aplicação das sanções administrativas previstas em Lei;

X - a autorização e o licenciamento ambiental;

XI - o Plano de Desenvolvimento Florestal;

XII - o Zoneamento Ecológico-Econômico;

XIII - o sistema de informação e monitoramento florestal;

XIV - incentivos fiscais e financeiros.

**CAPÍTULO II**  
**DO GERENCIAMENTO FLORESTAL**  
**SEÇÃO I**

**Da Proteção Florestal**

Art. 8º O Distrito Federal estimulará a criação e manutenção de unidades de combate a incêndios florestais, em propriedades e/ou empresas.

§ 1º Em caso de incêndio rural ou florestal, que não se possa extinguir com os recursos ordinários, compete não só ao funcionário florestal, como a qualquer outra autoridade pública, requisitar os meios materiais e convocar homens em condições de prestar auxílio.

§ 2º A aplicação destas medidas estende-se ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e à Defesa Civil e demais organizações especializadas na prevenção e combate a incêndios.

Art. 9º É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação sem autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º Nos casos em que se justifique a prática de fogo para limpeza e manejo em áreas de floresta e em demais formas de vegetação, é permitido o uso de maneira criteriosa e com garantias de controle, após a notificação ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

§ 2º A utilização do fogo controlado para os fins descritos no parágrafo anterior fica condicionada à autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 3º No caso de utilização do fogo sem a devida autorização formal ficará o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 10. O Distrito Federal difundirá técnicas e métodos de manejo ecológico, de controle das pragas e de doenças florestais.

**SEÇÃO II**

**Do Manejo Florestal**

Art. 11. Será autorizada a exploração e o transporte de produtos provenientes de espécies florestais exóticas, plantadas nas áreas não consideradas de preservação permanente e de uso limitado, para consumo e beneficiamento.

Art. 12. Nas florestas plantadas, o corte será promovido de acordo com o Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo o transporte dos produtos acompanhado por declaração de origem emitida pelo órgão competente.

Art. 13. O disposto nos arts. 11 e 12 não dispensa a documentação fiscal relativa à comercialização.

§ 1º O transporte de produtos provenientes do manejo de florestas no território do Distrito Federal será normatizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º A venda de pequenas quantidades de produtos de florestas nativas por parte do pequeno proprietário será regulada por meio de procedimentos simplificados.

Art. 14. Para fins de manejo florestal, as florestas naturais são classificadas como:

- a) floresta primária;
- b) floresta secundária;
- c) floresta degradada.

Art. 15. A exploração de florestas constituídas de vegetação primária ou secundária somente será permitida sob a forma de corte seletivo mediante Manejo Florestal Sustentável.

Parágrafo único. O Manejo Florestal Sustentável será autorizado por meio de projeto elaborado por profissional habilitado, de acordo com diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**SEÇÃO III**

**Do Ecoturismo**

Art. 16. As ações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do ecoturismo serão executadas conjuntamente pelos órgãos ambientais e de turismo, nos seus respectivos níveis de competência.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que operam com o ecoturismo estão obrigadas a se cadastrarem e a se submeterem ao monitoramento e controle de qualidade, efetuados pelos órgãos citados no caput.

§ 2º As empresas que operam o ecoturismo deverão se registrar nos órgãos ambientais e de turismo, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de vigência desta Lei.

§ 3º As pessoas físicas que operam o ecoturismo deverão se registrar nos órgãos ambientais e de turismo no prazo de cento e vinte dias a partir da data de vigência desta Lei.

§ 4º Os empreendimentos, as empresas, os equipamentos e os serviços destinados ao ecoturismo deverão atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos citados neste artigo.

§ 5º Os cursos de treinamento e especialização de profissionais que atuam no ecoturismo deverão ser submetidos à apreciação e aprovação dos órgãos ambientais e de turismo competentes.

§ 6º Poderão ser cobradas, pelo órgão ambiental e de turismo, nos seus níveis de competência, taxas relativas ao registro, cadastramento, monitoramento, controle de qualidade e demais prestações de serviços que se façam necessárias.

§ 7º Caberá aos órgãos competentes, nos seus níveis de competência, a responsabilidade pelo estabelecimento dos critérios e padrões citados neste artigo.

**SEÇÃO IV**

**Da Reposição Florestal**

Art. 17. Fica obrigada a reposição florestal a pessoa física ou jurídica que explore, utilize, transforme ou consuma matéria-prima florestal.

§ 1º A reposição florestal, de que trata o caput, será efetuada no território do Distrito Federal, mediante o plantio de espécies florestais, comprovadamente adaptadas às condições regionais, de acordo com critérios

técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, necessários à plena sustentação da atividade desenvolvida.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que, comprovadamente, venha prover-se dos resíduos ou matéria-prima florestal a seguir mencionados, fica isenta de reposição florestal relativa a esse suprimento:

- I - matéria-prima proveniente de áreas submetidas a Manejo Florestal Sustentável;
- II - matéria-prima florestal plantada com recursos próprios e não-vinculados;
- III - matéria-prima oriunda de projetos de interesse público, devidamente comprovada;
- IV - resíduos de desmatamento devidamente autorizados pelo órgão competente;
- V - resíduos provenientes de atividades industriais;
- VI - resíduos provenientes de podas de arborização urbana;
- VII - resíduos provenientes de práticas agrícolas.

Art. 18. A pessoa física ou jurídica obrigada à reposição florestal pode optar por quaisquer das seguintes modalidades:

I - execução ou participação em programas de fomento florestal, com essências florestais nativas ou exóticas adaptadas às condições ambientais da região onde serão implantados os reflorestamentos;

II - apresentação de levantamentos circunstanciados de florestas plantadas próprias ou de terceiros, para fins de vinculação;

III - execução ou participação em Plano de Manejo Florestal Sustentável em terras próprias ou de terceiros.

Art. 19. Quando a reposição florestal for recolhida diretamente à autoridade florestal na forma de cota, taxa, multa ou outra modalidade, os valores recolhidos deverão ser aplicados exclusivamente no plantio específico de florestas para fins de reposição florestal.

Art. 20. As espécies escolhidas para a manutenção ou reposição florestal poderão estar localizadas em bloco ou distribuídas aleatoriamente na área de reserva mínima, observando-se a densidade média mínima prevista pelo órgão competente.

Parágrafo único. A manutenção ou reposição dos indivíduos, prevista neste artigo, poderá ser realizada por meio da conservação de indivíduos adultos ou em desenvolvimento, durante a fase operacional do manejo, ou por meio da condução de regeneração natural, adensamento ou outras técnicas de silvicultura.

Art. 21. Os fornecedores e consumidores de produtos e subprodutos florestais estão obrigados a manter ou formar florestas próprias para exploração racional ou, ainda, participar de empreendimentos de terceiros, vinculados ao seu suprimento.

Parágrafo único. **V E T A D O.**

Art. 22. **V E T A D O.**

Art. 23. As pessoas físicas ou jurídicas que industrializem, comercializem, beneficiem, utilizem ou sejam consumidoras de produtos ou subprodutos florestais, cujo volume anual seja igual ou superior a 12.000 st/ano (doze mil estereos por ano) ou 4.000 m³/ano (quatro mil metros cúbicos por ano) de carvão, incluindo seus respectivos resíduos ou subprodutos, tais como cavaco, moinha e outros, observados seus respectivos índices de conversão e normas aplicáveis, assim definidos pelo órgão competente, deverão promover a formação ou a manutenção de florestas próprias ou de terceiros, capazes de as abastecerem na composição de seu consumo integral.

§ 1º Para cumprir a obrigação de auto-suprimento, as empresas referidas neste artigo apresentarão cronograma próprio, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - prazo entre cinco e sete anos para atendimento do auto-suprimento pleno;

II - utilização de matéria-prima proveniente de florestas manejadas, em quantidades crescentes, com o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de seu consumo em 2003;

III - utilização de matéria-prima de origem nativa, em quantidades decrescentes, com o percentual máximo de 70% (setenta por cento) de seu consumo em 2008.

§ 2º Para as empresas que já tenham iniciado as suas atividades na data da publicação desta Lei, ainda que estejam paralisadas, observar-se-ão, além do disposto no § 1º, as seguintes normas:

I - para se atingir o saldo remanescente necessário a fim de se completar o auto-suprimento pleno, será fixado o prazo pela autoridade competente, não superior a sete anos e respeitado o mínimo de cinco anos;

II - durante o decurso do prazo remanescente, referido no inciso anterior, a empresa poderá consumir os produtos de mercado, desde que provenientes de exploração licenciada.

§ 3º No ato de seu registro, a empresa apresentará o seu plano de auto-suprimento, com especificação dos programas previstos para plantio e para Manejo Florestal Sustentável, que deverão ser cumpridos nos prazos estipulados nesta Lei, salvo as hipóteses a serem definidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 4º O não-cumprimento das obrigações dispostas nos parágrafos anteriores implicará a substituição do plantio correspondente por pena pecuniária equivalente ao seu custo corrigido, sem prejuízo da obrigação de novos plantios para auto-suprimento, facultada a opção por um plantio equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do que seria devido e não executado.

§ 5º Na falta de plantio ou de Manejo Florestal Sustentável, ou na execução destes, em percentual inferior a 70% (setenta por cento) do previsto, até o ano considerado, a licença de funcionamento da empresa será restrita, proporcionalmente, aos limites do que tiver plantado, ou será cancelada, se a execução do projeto respectivo for inferior a 50% (cinquenta por cento) do programado até o ano considerado.

§ 6º Para efeito do cálculo da área a ser plantada e da obrigação de auto-suprimento, o órgão competente deverá considerar a produtividade florestal alcançada nos projetos sob responsabilidade da empresa, o consumo de produtos florestais equivalente à média de consumo apurado nos últimos três anos de atividade e a capacidade instalada, atestada por engenheiro florestal legalmente habilitado.

§ 7º Para as empresas que venham iniciar suas atividades após a publicação desta Lei, a autoridade competente, no ato de seu registro, deverá considerar, além do disposto no § 10 deste artigo, a comprovação da disponibilidade de matéria-prima florestal capaz de garantir o seu abastecimento de acordo com o potencial

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO  
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora da Diretoria de Divulgação

dos recursos florestais do Distrito Federal, devendo, independentemente da data do início das atividades, atingir o suprimento pleno no ano de 2008, considerando as informações do inventário florestal contínuo do Distrito Federal, contemplado no art. 50 desta Lei.

§ 8º Na ocorrência de sucessão de empresas ou de arrendamento de instalações industriais, a sucessora ou arrendatária fica obrigada a executar a obrigação de auto-suprimento, na proporção equivalente à sua participação na sucessão.

§ 9º A alienação a terceiros de resíduos ou subprodutos florestais resultantes das atividades a que se refere este artigo obrigará seus consumidores ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 10. A comprovação da alienação a que se refere o parágrafo anterior gerará correspondente crédito ao alienante, apurado de acordo com os respectivos índices de conversão e normas definidas pelo órgão competente.

§ 11. O auto-suprimento dos percentuais mínimos deverá ser composto por florestas licenciadas, e poderá ser feito diretamente ou por meio de empreendimentos executados por terceiros.

§ 12. A composição do auto-suprimento previsto no parágrafo anterior deverá ser feita mediante projetos aprovados para implantação de florestas compatíveis com os abastecimentos anuais futuros.

§ 13. Nos projetos de reflorestamento, é obrigatório o plantio de 2% (dois por cento) da área com espécies nobres ou protegidas por Lei, de acordo com a localização da área a ser reflorestada.

§ 14. O Poder Executivo criará mecanismos que permitam ao pequeno consumidor optar pela participação em projetos públicos de recuperação florestal de áreas degradadas ou devastadas, em contrapartida às obrigações instituídas nesta Lei.

Art. 24. A autoridade florestal, após cinco anos do término da execução do período de manejo, constatando o não-cumprimento da reposição florestal, como previsto no art. 17, poderá:

I - exigir do proprietário o plantio imediato dos indivíduos necessários para atingir a população prevista, podendo, neste caso, determinar a espécie;

II - efetuar o plantio diretamente, correndo todos os custos por conta do proprietário infrator.

Art. 25. A autoridade florestal, por meio do Zoneamento Ecológico-Econômico, definirá zonas prioritárias de desenvolvimento florestal, onde deverá ser estimulado este tipo de atividade.

Art. 26. O Poder Executivo instituirá os emolumentos e outros valores pecuniários necessários à aplicação desta Lei, incluindo-se os custos operacionais que não tenham como base o fato gerador da Taxa Florestal.

Art. 27. O Poder Público estimulará a execução da reposição florestal obrigatória de forma coletiva, por meio de cooperativas ou associações dos produtores rurais com participação de Associações de Reposição Florestal.

Parágrafo único. Os consumidores de matéria-prima florestal serão cadastrados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### SEÇÃO V

##### Da Exploração Florestal e do Reflorestamento

Art. 28. As florestas nativas, suas formações sucessoras e demais formas de vegetação natural, existentes no território do Distrito Federal, são consideradas bens de interesse comum, sendo proibida a exploração e a erradicação parcial ou total dessas formações sem autorização prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O aproveitamento de madeira, de material lenhoso ou de outros produtos e resíduos florestais decorrentes do desmatamento, a que se refere o caput, deverá ser fiscalizado e monitorado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 29. A todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído deve ser dado aproveitamento socioeconômico, inclusive quanto aos resíduos.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá critérios para aproveitamento de resíduos florestais, desde que provenientes de utilização, de desmates ou de explorações autorizadas.

Art. 30. Nos projetos de reflorestamento, de responsabilidade do Poder Público, executados em área urbana, visando à melhoria das condições ambientais, paisagismo, recuperação ou preservação de área para qualquer finalidade, serão empregadas, preferencialmente, essências representativas do Bioma Cerrado.

Parágrafo único. Toda e qualquer operação silvicultural executada em área pública deverá ter autorização do órgão competente, sendo necessária a expedição de um plano simplificado de operações de corte, a ser definido pelo órgão competente, no prazo máximo de noventa dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 31. A exploração de florestas nativas primárias ou secundárias, suscetíveis de corte ou de utilização para fins de carvoejamento, aproveitamento industrial, comercial ou qualquer outra finalidade, somente poderá ser executada por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável ou Plano de Exploração, obrigatoriamente subscrito por técnico regularmente habilitado, e elaborado em consonância com a legislação específica para as diferentes formações florestais, podendo ser exigida a elaboração prévia de um Estudo de Impacto Ambiental.

§ 1º Nas áreas florestais suscetíveis de exploração florestal sustentável é proibido o corte raso, salvo em circunstâncias especiais, quando a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá autorizar, com base em critérios técnicos.

§ 2º A autorização para utilização dos recursos florestais fica condicionada ao cumprimento desta Lei e à quitação de débitos oriundos de infrações ambientais, comprovadas por meio de certidão negativa de dívidas.

§ 3º Nas florestas de que trata este artigo é proibida a destoca, sendo essa operação permitida apenas em casos especiais, mediante aprovação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

§ 4º As autorizações para exploração do Cerrado somente serão concedidas depois de assegurada a preservação das espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, conforme dispuser especialmente o regulamento desta Lei.

§ 5º Cabe ao órgão competente, relacionar as espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo parâmetros para consumo de madeiras, até que sejam desenvolvidos estudos com vistas a disciplinar e ordenar a exploração em bases sustentáveis.

Art. 32. Fica proibida a autorização para a exportação a outros países de produtos florestais in natura oriundos de floresta nativa que não sofrerem nenhuma forma ou processo de beneficiamento.

Parágrafo único. Não se incluem neste artigo as plantas ornamentais, observadas as disposições da Legislação Federal.

Art. 33. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fixará normas para elaboração e execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável e de Exploração, estabelecidos pelo art. 31, no prazo máximo de noventa dias a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 34. Ficam obrigadas ao registro e sua renovação anual, na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, as pessoas físicas ou jurídicas que explorem, utilizem, consumam, transformem, industrializem ou comercializem, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora.

Parágrafo único. Para as pessoas físicas ou jurídicas que tiveram registro idêntico em órgão federal, o registro no órgão ambiental distrital será efetuado, sem pagamento de taxas e emolumentos.

Art. 35. A coleta, o comércio e o transporte, oriundos do extrativismo de produtos de florestas nativas, dependerão de autorização prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que estimulará a implantação de projetos de plantio e Manejo Florestal Sustentável das espécies produtoras.

§ 1º A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecerá critérios para o registro e fiscalização das atividades daquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam habilitar-se à exploração de plantas nativas utilizadas para fins alimentícios, medicinais e artesanais, abrangendo neste dispositivo o uso de raízes, caules, folhas, flores, frutos e sementes.

§ 2º A coleta e a comercialização de plantas ornamentais serão disciplinadas no prazo máximo de noventa dias a partir da data de promulgação desta Lei.

Art. 36. O fracionamento da propriedade rural somente poderá ser efetuado pelas autoridades competentes, mediante comprovação de adequada distribuição da cobertura florestal mínima na forma desta Lei e de outros instrumentos legais existentes, especialmente observadas as normas do sistema de Licenciamento Ambiental.

Art. 37. O corte de árvores e a coleta de germoplasma destinados a projetos de pesquisas e estudos científicos serão previamente autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 38. Nas áreas suscetíveis de exploração, os prazos para concessão de Licenças, Autorizações, Registros, bem como para outros procedimentos administrativos previstos nesta Lei, serão fixados em regulamento, e improrrogáveis.

Art. 39. A autorização para a utilização dos recursos florestais oriundos de florestas nativas, em propriedades onde tenha ocorrido a destruição da cobertura vegetal considerada, pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal, de preservação permanente, fica condicionada à apresentação de projeto de recuperação ambiental, visando ao retorno das suas condições originais.

Art. 40. A extração eventual de produtos florestais nativos e, quando necessário, o seu transporte, beneficiamento, uso e consumo, exclusivo nas propriedades, deve ser previamente autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após constatação de sustentabilidade das espécies a serem extraídas mediante Plano de Manejo Simplificado, elaborado por profissional habilitado.

Art. 41. Ressalvadas as áreas protegidas por Lei, será admitida a extração de lenha para fins de consumo exclusivamente doméstico, no interior da propriedade, desde que não seja provocado o corte raso da floresta natural, sendo vedado o consumo para a secagem ou outro processo de beneficiamento para fins comerciais. Parágrafo único. Poderá ser autorizada a remoção e aproveitamento de árvores nativas caídas devido a causa comprovadamente natural, ressalvadas as ocorrências em áreas de preservação permanente, mediante inventário previamente aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ouvida, quando houver, a respectiva Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 42. A utilização ou extração seletiva de espécies vegetais de áreas cobertas por floresta primária ou secundária do Cerrado poderá ser deferida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desde que:

I - não se promova a supressão de espécies por práticas de roçadas, bosqueamentos e similares;

II - seja elaborado projeto de Manejo Florestal Sustentável contendo estudos técnico-científicos de estoques, capacidade e sustentabilidade das espécies a manejar, localização exata da área a utilizar e o dimensionamento da extração máxima anual das espécies a serem manejadas.

Art. 43. A supressão a corte raso do Cerrado não será permitida.

Parágrafo único. A supressão da vegetação poderá ser excepcionalmente permitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos quando necessária à execução de obras ou atividades de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA ou de outro instrumento de avaliação de impacto ambiental definido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 44. Nos casos de vegetação secundária de Cerrado, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos só será admitido quando em conformidade com os Planos Diretores Locais - PDLs das Regiões Administrativas - RAs, e na sua falta pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e demais legislações de proteção ambiental, mediante prévia autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desde que a vegetação não apresente quaisquer das seguintes características:

I - ser abrigo de espécies da fauna e flora silvestres ameaçadas de extinção;

II - exercer função de proteção de mananciais ou de preservação e controle de erosão;

III - ter excepcional valor paisagístico.

Parágrafo único. A autorização de corte será compensada pelo interessado conforme normas a serem estabelecidas em regulamentação específica.

#### CAPÍTULO III DAS ÁREAS PROTEGIDAS SEÇÃO I

##### Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 45. É proibida a supressão parcial ou total da cobertura florestal ou demais formas de vegetação, existentes nas Áreas de Preservação Permanente de que trata a Lei nº 4.771/65, salvo quando necessária à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante prévia autorização do Poder Público e licenciamento dos órgãos competentes.

§ 1º A supressão da vegetação, de que trata este artigo, será compensada com a recuperação de ecossistema semelhante em área no mínimo duas vezes maior à área degradada, para que se garanta a evolução e a ocorrência de processos ecológicos.

§ 2º A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos criará mecanismos e estimulará a recomposição das Áreas de Preservação Permanente atualmente degradadas ou sem a cobertura vegetal nativa.

§ 3º VETADO.

§ 4º O aproveitamento de árvore, toras ou material lenhoso nas Áreas de Preservação Permanente, sem prejuízo da conservação da floresta, depende de Licença Ambiental específica.

§ 5º No caso de áreas urbanas observar-se-á o disposto nos Planos Diretores Locais - PDLs das Regiões Administrativas - RAs e na sua falta o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e demais legislações pertinentes à regularização de uso do solo, respeitados os princípios e limites mínimos a que se refere este artigo.

Art. 46. Considerar-se-ão ainda como Área de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação, declaradas por Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, quando destinadas a:

I - atenuar erosão;

II - formar faixas de proteção ao longo de ferrovias e rodovias;

III - proteger sítios de excepcional beleza, de valor científico, arqueológico ou histórico;

IV - asilar populações da fauna ou da flora ameaçadas de extinção;

V - assegurar condições de bem-estar público;

VI - outras, consideradas de interesse para a preservação de ecossistemas.

Parágrafo único. A utilização de vegetação de preservação permanente, ou das áreas onde elas devem medrar, só será permitida nas seguintes hipóteses:

I - No caso de obras, atividades, planos e projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação do projeto específico pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, precedida de Licenciamento Ambiental;

II - Na extração de espécimes isolados, mediante laudo de vistoria técnica que comprove o risco ou perigo iminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, ou na extração para fins científicos, aprovados pelo órgão ambiental específico.

Art. 47. Na distribuição de lotes destinados à agricultura, em planos de colonização e reforma agrária, não devem ser incluídas as Áreas de Preservação Permanente de que trata esta Lei, nem as florestas necessárias ao abastecimento de madeiras e outros produtos florestais.

Parágrafo único. Áreas florestais e de preservação permanente invadidas serão indisponíveis para desapropriação e reforma agrária.

Art. 48. Caso não haja vegetação natural nas margens dos corpos d'água, a área de preservação permanente deverá ser restabelecida pelo proprietário rural nas seguintes opções:

I - por meio de regeneração natural;

II - pelo plantio das espécies características do ecossistema local, dentro de prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

## SEÇÃO II

### Da Reserva Legal

Art. 49. As florestas e demais formas de vegetação nativas, ressalvadas aquelas situadas em Área de Preservação Permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidos, a título de Reserva Legal, no mínimo 20% (vinte por cento) da área da propriedade rural.

§ 1º A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de Manejo Florestal Sustentável, de acordo com princípios e critérios, técnicos e científicos, estabelecidos em regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º deste artigo, sem prejuízo das demais legislações específicas.

§ 2º Para cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou para fins industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas.

§ 3º A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental, considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver:

I - Plano de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica;

II - Plano Diretor Local;

III - Zoneamento Ecológico-Econômico;

IV - outras categorias de Zoneamento Ambiental;

V - proximidade com outra área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida, de forma a harmonizar as funções das florestas e o interesse público e particular.

§ 4º A área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vetada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com exceções previstas nesta Lei.

§ 5º A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário.

§ 6º Na posse, a reserva legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo posseiro com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com força de título executivo.

## SEÇÃO III

### Das demais Áreas Protegidas

Art. 50. As terras públicas, consideradas de interesse para a proteção ambiental, não poderão ser transferidas a particulares, a qualquer título, conforme estabelecido no art. 280 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º As áreas consideradas de interesse para proteção ambiental, serão transformadas em Unidades de Conservação.

§ 2º O Governo do Distrito Federal terá um prazo de três anos para identificar as áreas de interesse para proteção ambiental, citadas no caput.

§ 3º As áreas que forem utilizadas para reflorestamento, públicas e em parceria com particulares, terão prioridade para sua transformação em Unidades de Conservação.

§ 4º Enquanto não forem identificadas tais áreas, estabelecidas no § 2º desse artigo, a disponibilidade das mesmas estarão sujeitas a autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ouvido o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

## CAPÍTULO IV

### DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

#### SEÇÃO I

##### Dos Órgãos de Fiscalização

Art. 51. VETADO.

Art. 52. São atribuições dos funcionários incumbidos da fiscalização:

I - lavrar notificações;

II - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

III - elaborar relatório de inspeção;

IV - solicitar força policial, quando obstados;

V - aplicar as penalidades de apreensão, interdição, embargo quando couber, com lavratura de termo no local, nomeando, quando necessário, depositário;

VI - aplicar penalidades de multa em conformidade com os dispositivos da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Parágrafo único. Caberá à Companhia de Polícia Florestal, em comum acordo com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, executar:

I - patrulhamento ostensivo das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo e demais áreas especialmente protegidas pelo Poder Público;

II - realizar inspeções em áreas particulares sob a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e elaborar relatórios de ocorrências;

III - emitir termo de ocorrência e advertência quando constatadas irregularidades;

IV - proceder à retenção ou apreensão, quando couber, nomeando, quando necessário, depositário;

V - encaminhar à Delegacia do Meio Ambiente o conhecimento de crimes ambientais para sua devida apuração.

Art. 53. Os estabelecimentos que consomem, beneficiam ou transportam produtos ou subprodutos florestais nativos ou exóticos, deverão manter cadastro atualizado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 54. VETADO.

## SEÇÃO II

### Das Infrações

Art. 55. Constitui infração administrativa, para efeito desta Lei, qualquer ação ou omissão que importe inobservância dos seus preceitos, bem como das demais normas dela decorrentes, sujeitando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções e à obrigação de reparar os danos causados por:

I - explorar, utilizar, desmatar, cortar, suprimir, queimar, danificar ou provocar a morte de árvores e demais formas de florestas naturais sem autorização ou em desacordo com a concedida;

II - utilizar, beneficiar, receber, consumir, transportar, comercializar, armazenar, embalar produtos ou subprodutos de origem florestal nativa sem autorização ou em desacordo com a concedida, ou não atender às prescrições ditadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - implantar projetos de parcelamento do solo em área de florestas nativas ou demais formas de vegetação nativa sem autorização ou em desacordo com a concedida;

IV - utilizar indevidamente, falsificar, adulterar, rasurar, ceder a outrem ou comercializar autorização, licença ou documentos emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relativo a produtos e subprodutos florestais;

V - usar fogo em florestas e demais formas de vegetação natural em desacordo com a legislação, especialmente esta Lei;

VI - impedir ou dificultar a atuação dos agentes credenciados, na fiscalização, inspeção e exames, bem como a fiscalização de situações de pragas, doenças ou outros perigos em potencial;

VII - negligenciar o combate a focos de pragas ou doenças que possam disseminar-se por outras propriedades;

VIII - elaborar ou aprovar projetos e demais documentos em desacordo com as normas da presente Lei.

## SEÇÃO III

### Das Penalidades

Art. 56. Sem prejuízo das demais sanções definidas pela Legislação Federal e Distrital, as pessoas físicas ou jurídicas que transgredirem a presente Lei ficam sujeitas às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

I - multa, conforme os dispositivos da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto nº 3.179, de 1999;

II - interdição, embargo ou suspensão de atividades ou obras;

III - revogação de autorização ou cassação de atos licenciatórios;

IV - apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos e petrechos utilizados na prática da infração florestal;

VI - demolição da obra ou benfeitoria que implique em infração florestal;

VII - perda ou suspensão em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Governo do Estado;

VIII - perda ou restrição de incentivo e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público do Distrito Federal e pelo Banco Regional de Brasília;

IX - Recuperação e recomposição paisagística e florestal.

Art. 57. As penalidades serão aplicadas pela autoridade ambiental competente.

Art. 58. Na aplicação das penalidades serão considerados os fatores, atenuantes e agravantes, previstos nas Leis mencionadas no art. 56, inciso I, desta Lei.

Art. 59. O valor das multas será recolhido em favor do Fundo de Desenvolvimento Florestal -FDF.

§ 1º VETADO.

§ 2º As receitas arrecadadas com base na aplicação desta Lei integrarão o Fundo de Desenvolvimento Florestal, à conta de Recursos Especiais a Aplicar, que será movimentada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 3º Os recursos arrecadados na conta a que se refere o parágrafo anterior terão a seguinte destinação:

I - 50% (cinquenta por cento) para formação de florestas de uso múltiplo;

II - 20% (vinte por cento) para estabelecimento, manejo e desapropriação da área necessária à implantação de Unidades de Conservação Distrital;

III - 25% (vinte e cinco por cento) para pesquisa florestal, reflorestamento com fins ecológicos, paisagísticos ou turísticos;

IV - 5% (cinco por cento) para cobertura de custos operacionais necessários às atividades do Fundo de Desenvolvimento Florestal, relativas à operação desta conta.

§ 4º O recolhimento dos recursos a que se refere este artigo deverá ser feito previamente, para atendimento ou utilização prevista, com antecedência mínima de seis meses.

## SEÇÃO IV

### Da Destinação dos Bens Apreendidos

Art. 60. A destinação dos bens apreendidos nos termos desta Lei dar-se-á pela:

I - devolução de equipamentos ao infrator, quando cumpridas as punições de reparar o dano ou as penalidades pecuniárias, no que couber;

II - doação, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a instituições sem fins lucrativos, assim declarados na forma da Lei;

III - destruição de bens não aproveitáveis;

IV - Leilão, obedecido o procedimento de legislação pertinente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Para assegurar a responsabilidade técnica das atividades florestais previstas nesta Lei, todos os projetos e documentos técnicos deverão ser assinados por profissionais habilitados e registrados nos Conselhos Profissionais correspondentes.

Art. 62. VETADO.

Art. 63. VETADO.

Art. 64. Aplicam-se, subsidiariamente, na execução desta Lei, a Legislação Federal e a Distrital pertinentes.

Art. 65. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## LEI Nº 3.032, DE 18 DE JULHO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de refeição ao acompanhante de pessoa portadora de necessidades especiais e pacientes terminais, nos hospitais da rede pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado o fornecimento de refeições ao acompanhante de pessoa portadora de necessidades especiais e pacientes terminais nos hospitais da rede pública do Distrito Federal.

§ 1º As refeições de que trata o artigo serão fornecidas enquanto o paciente estiver internado.

§ 2º O gozo de tal direito dar-se-á a partir da internação do paciente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## LEI Nº 3.033, DE 18 DE JULHO DE 2002.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, fica vinculado à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, que proporcionará os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º O CDCA-DF é integrado por representantes do Poder Executivo e por organizações representativas da sociedade com atuação direta na área da infância e da adolescência no Distrito Federal.

Art. 4º O CDCA-DF será composto por vinte membros titulares e seus respectivos suplentes, assim especificados:

I - 10 (dez) representantes do Poder Executivo, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado de Ação Social;
- b) Secretaria de Estado de Cultura;
- c) Secretaria de Estado de Educação;
- d) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- f) Secretaria de Estado de Governo;
- g) Secretaria de Estado de Saúde;
- h) Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- i) Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos;
- j) Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

II - 10 (dez) representantes de organizações representativas da sociedade civil, legalmente constituídas e devidamente registradas no CDCA-DF, com atuação na área de atendimento direto à infância e à adolescência no Distrito Federal há mais de um ano;

§ 1º As entidades governamentais deverão proceder as inscrições dos programas que desenvolver no CDCA-DF.

§ 2º As entidades não-governamentais, conforme estabelecido no art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, deverão ser registradas e ter seus programas inscritos no CDCA-DF.

Art. 5º A escolha das organizações representativas da sociedade que farão parte do CDCA-DF será feita mediante eleição realizada em assembléia especialmente convocada para este fim, pelo voto da maioria simples dos delegados presentes e sob fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º A Assembléia para a eleição referida no caput será convocada pelo CDCA-DF sessenta dias antes do final do período de assento das organizações, por meio do edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º O CDCA-DF indicará uma Comissão, escolhida entre os seus membros, para coordenar o processo de eleição até a instalação da Assembléia.

§ 3º Instalada a Assembléia, esta será soberana em suas deliberações.

Art. 6º As organizações representativas da sociedade com assento no CDCA-DF terão mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 7º Os conselheiros e seus suplentes, representantes do Poder Executivo, e os indicados pelas organizações representativas eleitas para o CDCA-DF serão designados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 8º A atuação do conselheiro requer compromisso com a missão institucional do CDCA-DF e em relação a seu órgão ou sua organização, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I - efetivo exercício de suas funções no seu órgão ou sua organização;
- II - formação acadêmica ou comprovada atuação na área da criança e do adolescente;
- III - pertencer, preferencialmente, à diretoria ou ocupar cargos diretivos na organização representativa.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 9º O conselheiro, por deliberação do Plenário do CDCA-DF, será substituído quando:

- I - faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
- II - apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
- III - sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado;
- IV - deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções nos órgãos ou organizações que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição prevista no caput será definido no Registro Interno do CDCA-DF.

§ 2º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela organização que representa devendo sua substituição ocorrer, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 10. Perderá assento no CDCA-DF, por deliberação de seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:

I - for dissolvida na forma da lei;

II - atuar de forma incompatível com suas finalidades institucionais ou com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - alterar sua finalidade estatutária pela qual foi eleita para compor o Conselho;

IV - suspender seu funcionamento por período igual ou superior a um ano.

Parágrafo único. Em caso de vacância, assumirá a organização mais votada no último pleito, respeitada a especificação prevista no art. 4º, inciso II.

Art. 11. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente formará lista triplíce dentre os seus membros titulares, para a escolha de seu Presidente e Vice-presidente, que serão designados pelo Governador do Distrito Federal para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 12. O CDCA-DF terá a seguinte estrutura funcional:

- I - plenário;
- II - presidência;
- III - secretaria executiva.

Parágrafo único. Os integrantes da Secretaria Executiva de que trata a Lei nº 862, de 26 de maio de 1994, serão indicados pelo Secretário de Estado de Ação Social e nomeados pelo Governador.

Art. 13. São atribuições do CDCA-DF:

- I - formular a política de proteção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
- II - controlar e acompanhar as ações governamentais e não-governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- III - gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, de que trata o art. 9º da Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 518, de 30 de julho de 1993, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;
- IV - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- V - inscrever e registrar, na forma das normas a serem fixadas, as organizações não-governamentais com atuação na área da infância e da adolescência no Distrito Federal, observando o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI - registrar, na forma das normas a serem fixadas, as organizações não-governamentais com atuação na área da infância e da adolescência no Distrito Federal, observando o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - propor e acompanhar, sempre que necessário, o reordenamento institucional, indicando modificações nas estruturas públicas e privadas ao atendimento da criança e do adolescente;
- VIII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IX - avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Distrito Federal;

X - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros dos Conselhos Tutelares;

XI - apoiar os Conselhos Tutelares e os órgãos governamentais e não-governamentais para tornar efetivos os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990;

XII - convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XIII - realizar e incentivar a realização de campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - cumprir o seu regimento interno.

Art. 14. O CDCA-DF elaborará e aprovará o seu regimento interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o artigo 11 aos membros titulares eleitos pela última assembléia para escolha de representantes de organizações representativas da sociedade civil, respeitando-se o processo eletivo em curso.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.171, de 25 de dezembro 1998.

Brasília, 18 de julho de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 622, DE 9 DE JULHO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus)

Altera as Leis Complementares que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 390, de 12 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação original, passando à categoria de bem domínial, as áreas localizadas na QS 314, conjunto 5, Lote 1, da Região Administrativa de Samambaia – RA XII; Quadra 2, Conjunto J, Lote 9/10, da Região Administrativa do Paranoá – RA VII; e AR 13, próximo ao lote 1 do conjunto 1 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V".

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 543, de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública compreendida na QSE 22, em frente às áreas especiais, próximo à Escola Normal, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, medindo 20m (vinte metros) por 50m (cinquenta metros), perfazendo um total de 1.000m² (mil metros quadrados), conforme mapa anexo".

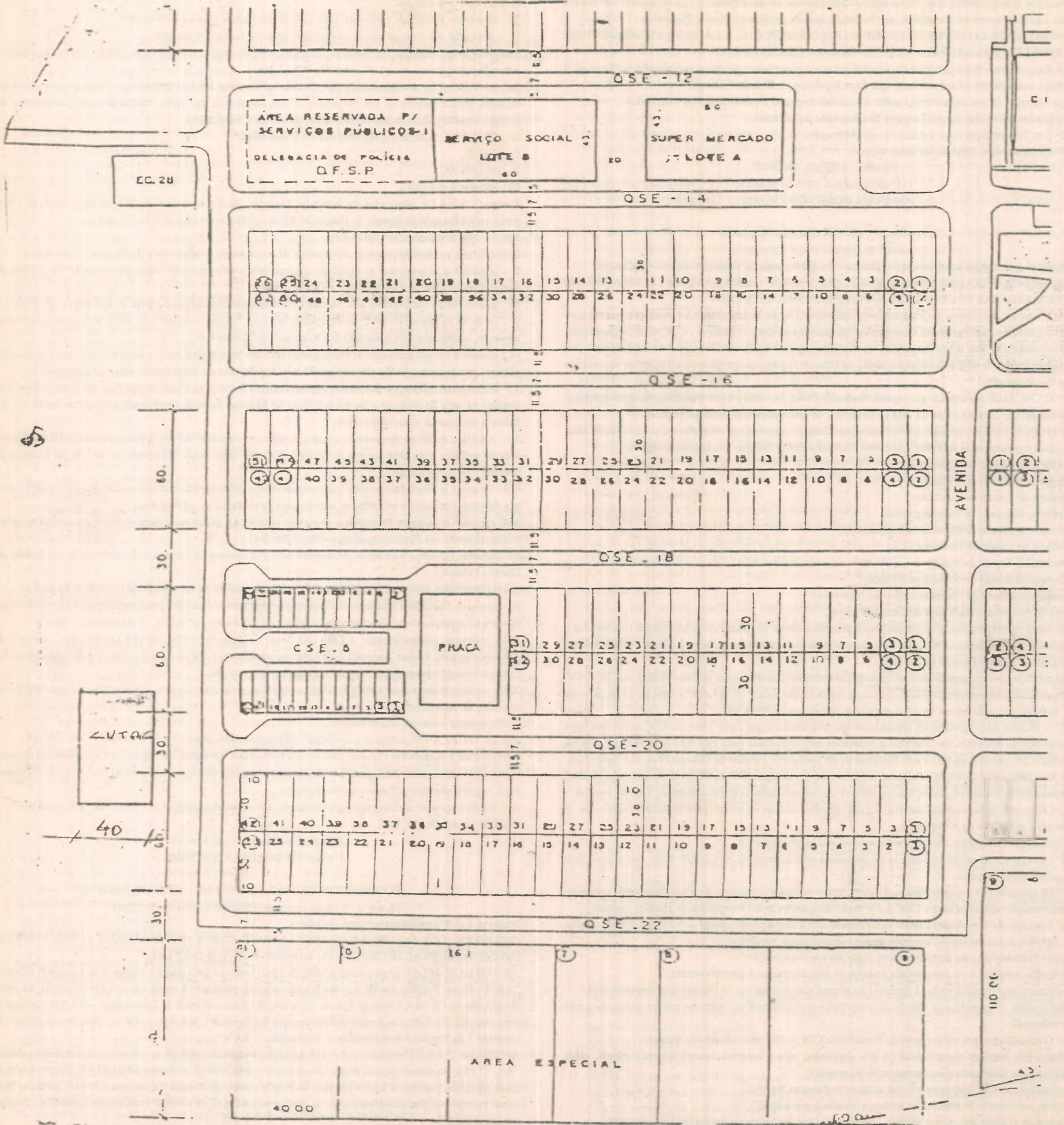
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de julho de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**



15-01-113

## DECRETO Nº 22.732, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 (\*)

Aprova o projeto de parcelamento do solo da Vila Varjão e declara de interesse público a área inserida na Região Administrativa do Lago Norte – RA – XVIII.

O Governador do Distrito Federal, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano da Vila Varjão definido no Projeto Urbanístico URB 106/01 e Memorial Descritivo MDE 106/01 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB's 019/02, 020/02, 021/02, 022/02, 028/02, 029/02 e 030/02.

Art. 2º Ficam anulados o Projeto de Parcelamento Urbano URB 108/91, Memorial Descritivo MDE 108/91, Projeto Planimétrico PLN 108/91 e Normas de Edificações, Uso e Gabarito – NGB's 131/91, 129/91, 128/91, 127/91 e 108/91.

Art. 3º Fica considerado de interesse público o parcelamento do solo aprovado pela Lei Complementar nº 528, de 08 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. O parcelamento referido no caput é destinado a programa habitacional, conforme definição da Lei Federal nº. 9.785/99, art. 53.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver incorreção no original, publicado no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2002.

## DECRETO Nº 23.149, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º da Lei nº 2.299 de 21 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000 e no Decreto nº 21.476, de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 01.09.2000, e republicado no DODF nº 200 de 18.10.2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Ação Social, os Cargos em Comissão constantes do ANEXO I deste Decreto e exonerados seus atuais ocupantes.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Ação Social os Cargos em Comissão constantes no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
114º de República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS  
DECRETO Nº DE 08 DE AGOSTO DE 2002

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
	CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO	
01	ENCARREGADO	DFA 02
01	GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO ESTRITA	
	CHEFE DO NÚCLEO DE DISCIPLINA	DFG 08
	GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
02	ENCARREGADO	DFA 04

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS  
DECRETO Nº DE 08 DE AGOSTO DE 2002

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
	CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO	
01	ENCARREGADO	DFA 03
01	GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO ESTRITA	
	ENCARREGADO	DFA 06
	GERÊNCIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	
02	ENCARREGADO	DFA 05

## DECRETO Nº 23.150, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

Designa a composição do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 31, 32, 33 e 50, da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no Decreto nº 22.787, de 13 de março de 2002, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF, nas condições de titulares e suplentes, os seguintes representantes indicados pelas entidades constantes do artigo 4º, do Decreto nº 22.787, de 13 de março de 2002:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Antônio Magno Figueira Netto

Suplente: José Aparecido Torsani

II – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Titular: Agnaldo Lélis

Suplente: Álvaro José de Aguiar Oliveira

III – Secretaria de Fazenda e Planejamento:

Titular: Jorge Fonseca de Santana

Suplente: Ludmila Leão Hizim

IV – Secretaria de Infra-Estrutura e Obras:

Titular: David José de Matos

Suplente: Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rêgo

V – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: Sérgio Ulisses Silva Jatobá

Suplente: Tadeu Almeida de Oliveira

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Titular: Afrânio Roberto de Souza Filho

Suplente: Shirley de Fátima Rodrigues de Andrade

VII – Secretaria de Saúde:

Titular: Daniel Lima da Silva

Suplente: Laércio Inácio Cardoso

VIII – Secretaria de Assuntos Fundiários:

Titular: Eri Rodrigues Varela

Suplente: Joaquim Gomes Rocha

IX – Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno:

Titular: Cristiano Cardoso Soares de Sá

Suplente: Delçon Bosco de Carvalho

X – Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais:

Titular: Luiz Mário Molinar Neto

Suplente: Anderson Saldanha Pereira

XI – Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

Titular: Cassimiro Marques de Oliveira

Suplente: Cláudio Fernando Eira Aquino

XII – Companhia de Saneamento do Distrito Federal:

Titular: Fernando Rodrigues Ferreira Leite

Suplente: Sérgio Augusto Peixoto Colares

XIII – Companhia Energética de Brasília:

Titular: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho

Suplente: Eliene Muniz de Matos

XIV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal:

Titular: Wilmar Luis da Silva

Suplente: Lúcio Teixeira Valadão

XV – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária:

Titular: Euzébio Medrado da Silva

Suplente: Jorge Enoch Furquim Werneck Lima

XVI – Sindicato Rural do Distrito Federal:

Titular: Francisco Alves Ribeiro

Suplente: Delmar Duarte Pereira

XVII – Federação das Indústrias do Distrito Federal:

Titular: Renato Barbosa

Suplente: Geraldo Ripol

XVIII – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Titular: Lélia Barbosa de Sousa Sá

Suplente: Waltercy dos Santos Júnior

XIX – Associação Técnico-Científica especializada em recursos hídricos – representantes da Associação Brasileira de Recursos Hídricos:

Titular: Oscar de Moraes Cordeiro Netto

Suplente: Sergio Koide

XX – Associação Técnico-Científica especializada em recursos hídricos – representantes da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas:

Titular: Jorge Gomes do Cravo Barros

Suplente: Edilton Carneiro Feitosa

XXI – Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília:

Titular: Manoel Castro Neto

Suplente: Silvana Roriz Fernandes

XXII – Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal:

Titular: Janary Alves de Moraes

Suplente: Feliciano de Abreu

XXIII – Fórum das Organizações não Governamentais:

Titular: Mônica Veríssimo dos Santos

Suplente: José Wilson Correa Rosa

XXIV – Instituições Públicas de Ensino Superior:

Titular: Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, da Universidade de Brasília

Suplente: José Eloi Guimarães Campos, da Universidade de Brasília

XXV – Instituições Particulares de Ensino Superior:

Titular: Francisco de Assis Póvoas Pereira, da Faculdade da Terra de Brasília

Suplente: Odete Rezende Roncador, do Centro Universitário de Brasília

Art. 2º. A presidência do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que indicará, mediante ato administrativo de sua competência, o Secretário Executivo do Conselho.

Art. 3º. As entidades que compõem o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes mediante justificativa formal ao Conselho.

Art. 4º. Os representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas, Câmaras Técnicas Setoriais ou Associações de Usuários de Recursos Hídricos, serão indicados após o seu reconhecimento pelo Conselho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 23.151, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre Suprimento de Fundos às Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para Execução de Auxílio Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o Decreto nº 5.098, de 14 de fevereiro de 1980, que incluiu o Auxílio Social na Codificação das Despesas, cuja execução é regulamentada pelas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994, Decreta:

**DO SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA AUXÍLIO SOCIAL**

Art. 1º. O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal fica autorizado a aprovar a programação de repasse de recursos financeiros, sob a forma de Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social, doravante denominado Suprimento de Fundos, às Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como expedir as normas, procedimentos e critérios para a sua efetivação.

Parágrafo único. Consiste o Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social na entrega de numerário a servidor, ocupante de cargo efetivo, através de Ordem Bancária, nos termos do artigo 13 deste Decreto, e mediante empenho prévio da despesa, quando as circunstâncias não permitirem o processamento normal ou o pagamento da despesa não possa ser efetuado pela via bancária.

Art. 2º. Um único Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social poderá ser concedido à conta de diversos projetos e/ou atividades, emitindo-se, neste caso, as Notas de Empenho de acordo com os Programas de Trabalho e as Fontes de Recurso.

Art. 3º. O Suprimento de Fundos de que trata o art. 1º não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Dependerá de autorização prévia do Governador do Distrito Federal a concessão de Suprimento de Fundos além do limite estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 4º. O Suprimento de Fundos de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente ao pagamento de despesas com assistência social aos segmentos da população alvo das atenções da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º. A concessão de Suprimento de Fundos de Auxílio Social importa em delegação de competência para realização da despesa indicada na sua requisição.

§ 1º. A delegação referida neste artigo abrange a competência para:

- I - proceder a liquidação da despesa;
- II - efetuar o pagamento.

§ 2º. Desde que não tenha declaração expressa em contrário, a delegação entender-se-á outorgada, solidariamente, ao requisitante do Suprimento de Fundos, exceto para movimentação da conta bancária.

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Art. 6º. São beneficiários do Auxílio Social, pessoas físicas em tratamento nas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que integram segmentos populacionais de baixo poder aquisitivo, e/ou que estejam em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, temporária ou permanente, a critério do diagnóstico social, elaborado pela Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Art. 7º. A habilitação ao Auxílio Social de que trata o art. 6º deste Decreto compreende o beneficiário ter Prontuário e/ou GAE, na Unidade de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Sendo um caso social já acompanhado pela unidade operativa, e havendo solicitação de um novo Auxílio Social, proceder-se-á aos registros necessários no respectivo Prontuário ou GAE, os quais justificarão as novas concessões.

**DA REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 8º. O Suprimento de Fundos será requisitado em favor de Servidor ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Dirigente da Unidade Operativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e da requisição deverá constar:

- I - exercício a que pertence a despesa;
- II - órgão requisitante;
- III - nome, matrícula, CPF, cargo ou função do responsável e setor onde trabalha;
- IV - prazo de aplicação;
- V - classificação da despesa;
- VI - dispositivo legal;
- VII - importância em algarismo e por extenso;
- VIII - justificativa circunstanciada ao Ordenador de Despesa, para sua decisão quanto à conveniência e oportunidade da concessão.

**DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 9º. A responsabilidade pela aplicação, comprovação e prestação de contas de Suprimento de Fundos não poderá ser transferida a outro servidor.

Art. 10. Somente será requisitado Suprimento de Fundos, em nome do chefe do Núcleo de Serviço Social ou Assistente Social lotado neste Núcleo, ocupantes de cargo efetivo ou que pertençam à tabela de pessoal ou de emprego permanente do Distrito Federal, ou Assistentes Sociais estatutários de outras Unidades da Federação ou de outras esferas do Governo, formalmente, à disposição do Governo do Distrito Federal.

Art. 11. O Suprimento de Fundos não será concedido a servidor:

- I - em alcance ou que seja responsável por dois suprimentos de fundos;
- II - que tenha prestado contas do Suprimento de Fundos após o prazo de comprovação;
- III - que durante o exercício financeiro tenha sofrido glosa em suas contas, sem a respectiva regularização;
- IV - que durante o exercício financeiro tenha recolhido o saldo do Suprimento de Fundos, após o prazo estipulado neste decreto;

V - em atraso na prestação de contas do Suprimento de Fundos;

VI - que esteja envolvido em irregularidade pendente de apuração, em processo administrativo; e

VII - com afastamento, por prazo superior a 10 (dez) dias, previsto para os períodos de aplicação e comprovação;

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão, cabendo ao Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos da Gerência de Apropriação de Custos da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal informar os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 12. O Suprimento de Fundo para a execução de Auxílio Social será autorizado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde - DF, até o limite estabelecido no artigo 3º deste Decreto, ou, além deste valor, através da autorização a que se refere o Parágrafo Único do artigo 3º.

Art. 13. O Suprimento de Fundos será depositado em agência do Banco de Brasília S/A, em conta especial, e com indicação do nome, matrícula, C.P.F, cargo ou função do responsável pela aplicação.

§ 1º. O quantitativo poderá ser movimentado pelo suprido de duas formas:

- a) por meio de emissão de cheques nominativos a terceiros;
- b) por meio de saque até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do suprimento solicitado, através de cheque nominativo ao próprio suprido.

§ 2º. O pagamento das despesas com Auxílio Social poderão, ser realizados de duas formas:

- a) por meio de cheque nominativo a terceiros;
- b) em espécie, nos casos em que as despesas não puderem ser efetuadas por meio de cheque.

**DA CONCESSÃO E DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 14. Após a requisição do Suprimento de Fundos, os processos relativos a sua concessão serão encaminhados, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Gerência de Tomada de Contas da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 15. O Suprimento de Fundos será concedido para aplicação, até 60 (sessenta) dias corridos, e será fixado pelo Ordenador de Despesas no ato da concessão.

Parágrafo único. O prazo de aplicação para fins de pagamento de despesa com a concessão de Auxílio Social será contado a partir da data do crédito em conta bancária, conforme estabelecido no art. 13 deste Decreto, e sua aplicação só poderá ser efetuada a partir da data de seu recebimento, sendo que não deverá ultrapassar o prazo fixado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 16. O Suprimento de Fundos não poderá ter aplicação além do término do exercício financeiro em que for concedido.

Parágrafo único. No mês de dezembro deverá ser evitada a concessão de Suprimento de Fundos.

Art. 17. O reforço de Suprimento de Fundos poderá ser concedido mediante justificativa circunstanciada do responsável pela aplicação à autoridade requisitante.

§ 1º. O reforço do Suprimento de Fundos deverá ser autorizado pela mesma autoridade que o concedeu, e obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 2º. O reforço do Suprimento de Fundos será aplicado e comprovado dentro dos prazos fixados para o Suprimento de Fundos a que se referir.

Art. 18. O Suprimento de Fundos concedido para atender determinada natureza de despesa mencionada no artigo 4º não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 19. As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do Suprimento de Fundos correrão também à conta deste.

Art. 20. O recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos deverá ser feito por meio de cheque nominativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término do período de aplicação, e em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo único. O valor do saldo recolhido, de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser revertido à dotação orçamentária própria, após anulação da respectiva Nota de Empenho.

**DA UTILIZAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 21. Poderá ser concedido o Auxílio Social para custeamento das despesas tais como: medicamentos; órtese e prótese ambulatoriais; exames complementares, laboratoriais e por imagens; documentos e fotografias; passagens urbanas, intermunicipais, interestaduais e outros meios de transporte; alimentação de maneira geral, especiais ou não; artigos de consumo, artigos descartáveis e artigos de higiene pessoal; material de consumo para uso em oficinas terapêuticas; hospedagem e serviços de terceiros.

§ 1º. Os alimentos, à base de leite ou não, indicados na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes, usados para crianças menores de 2 anos de idade, somente poderão ser adquiridos em condições especiais e em situações de risco de vida da criança, mediante prescrição e justificativa médica.

§ 2º. Os casos de órtese e prótese só poderão ser atendidos em situações de excepcionalidade, quando acompanhados e avaliados tecnicamente pelo Programa de Órtese e Prótese da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em consonância com o(a) Assistente Social, na condição de suprido(a).

§ 3º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital.

Art. 22. O valor máximo de cada recibo (Recibo de Auxílio Social - REAS) não poderá ultrapassar 5% do limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas respectivas alterações, excetuando-se passagens interestaduais aéreas e terrestres.

**DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO**

Art. 23. À medida em que for aplicado o suprimento de fundos, o responsável colecionará, por ordem cronológica, em pasta especialmente mantida na Unidade, os recibos e notas fiscais, aos quais dará numeração crescente correspondente aos pagamentos efetuados.

Art. 24. As despesas deverão figurar em nome da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 25. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I - conta corrente de débito e crédito, observando:
  - a) a débito, será lançada a importância do Suprimento de Fundos recebido e, se for o caso, da quantia correspondente ao seu reforço;
  - b) a crédito, serão lançadas as importâncias relativas à despesa paga com indicação dos documentos correspondentes, bem como o valor do saldo recolhido;
- II - comprovantes da despesa realizada, em original, por ordem de data;
- III - comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos;
- IV - extrato da conta corrente bancária; e
- V - os canchotos dos cheques emitidos, os cheques e a requisição não utilizados.

Art. 26. Nos comprovantes de despesa deverão constar o visto da autoridade requisitante do Suprimento de Fundos.

Art. 27. São documentos hábeis para comprovação das despesas e para compor a prestação de contas:

- I - "Recibo de Concessão de Auxílio Social (REAS)";
- II - Nota Fiscal, devidamente atestada, do recebimento do material ou da prestação de serviço a quem tenha cabido o recebimento;
- III - "Comprovante de Distribuição de Passe (CDP)";
- IV - receita médica emitida por médicos da Secretaria de Saúde do DF;
- V - requisição de exames emitida por médicos da Secretaria de Saúde do DF;

§ 1º. Quando o recibo for passado a rogo, deverá constar nele a identidade do rogador, do signatário e de duas testemunhas.

§ 2º. Para os casos de concessão de Auxílio Social que oficialmente não exista a emissão de Nota Fiscal, a comprovação será efetuada através de recibo (Recibo de Auxílio Social - REAS), obedecendo aos critérios deste Decreto.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 28. A prestação de contas de Suprimento de Fundos será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do término do período de aplicação.

§ 1º. O responsável pelo Suprimento de Fundos abrirá novo processo para a prestação de contas, que será anexado ao processo de concessão.

§ 2º. O responsável pelo Suprimento de Fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio do Núcleo de Controle e Prestação de Contas ou órgão equivalente da respectiva unidade.

Art. 29. Ao Núcleo de Controle e Prestação de Contas ou órgão equivalente da respectiva unidade compete:

- I - orientar os responsáveis por Suprimento de Fundos na elaboração da prestação de contas;
- II - verificar se a documentação está em perfeita ordem; e

III - encaminhar a prestação de contas para o Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos da Gerência de Apropriação de Custos da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 30. Ao Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos da Gerência de Apropriação de Custos da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal compete:

I - solicitar a reversão à dotação orçamentária própria, o saldo de que trata o art. 20 deste Decreto;  
II - verificar a documentação e encaminhar à Gerência de Tomada de Contas da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, devidamente informada, no prazo estabelecido no art. 31.

Art. 31. A prestação de contas do Suprimento de Fundos será encaminhada à Gerência de Tomada de Contas, da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar da data de entrada no protocolo, para exame de sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo estabelecido no art. 28.

Art. 32. A Gerência de Tomada de Contas da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento manterá:

I - cadastro dos servidores responsáveis por Suprimento de Fundos;  
II - cadastro de servidores que estejam impedidos de receber Suprimento de Fundos; e  
III - fichário de registro cronológico de vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por Suprimento de Fundos.

Art. 33. Será instaurada, pela Gerência de Tomada de Contas da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Tomada de Contas Especial do responsável por Suprimento de Fundos para execução de Auxílio Social:

I - no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do Ordenador de Despesa, fazendo-se comunicação a respeito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

II - no décimo dia após o vencimento do prazo de comprovação fixado pelo Ordenador de Despesa, se esta ainda não tiver dado entrada naquela Gerência.

Art. 34. A prestação de contas considerada regular ficará arquivada na Gerência de Tomada de Contas da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, até a aprovação da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa.

Art. 35. Verificada inobservância ao disposto neste Decreto, a prestação de contas será baixada em diligência, a fim de que o responsável pelo Suprimento de Fundos sane a falha apurada.

Parágrafo único. O atendimento da diligência referida neste artigo não poderá ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias corridos.

Art. 36. A prestação de contas de Suprimento de Fundos que apresentar irregularidade insanável será encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 37. Os recursos financeiros destinados ao Suprimento de Fundos a que se refere o art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.160, de 29 de maio de 2001.

Brasília, 8 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 503, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		REDUÇÃO				RS1,00
ANEXO À PORTARIA N.º		ORÇAMENTO FISCAL				TOTAL
503	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			300.000	
15.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000084	0116	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	220	300.000	300.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			536.000	
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	81.000	81.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001330	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14 33.90.30 33.90.33 33.90.35 33.90.92	100 100 100 100 100	25.000 150.000 50.000 145.000 40.000	410.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.92	100	45.000	45.000
190104/00001	38.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA			5.000	
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 01340	0021	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.32	120	5.000	5.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			5.000	
20.601.1100.8551		APOIO A FESTA DO MORANGO				
Ref. 002217	0001	APOIO A FESTA DO MORANGO NO INCRA VI	33.90.32	100	5.000	5.000
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE			11.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000533	0112	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	31.90.11	100	11.000	11.000
190114/00001	38.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			25.000	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				

Ref. 000124	0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	25.000	25.000
190115/00001	38.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				25.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000824	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.30	100	5.000	5.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000836	0008	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA	33.90.39	100	20.000	20.000
190121/00001	38.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				36.546
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000204	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA	33.90.46	100	36.546	36.546
200081					TOTAL	943.546

## ANEXO II

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		503		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL							300.000
15.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
Ref. 000084	0116	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		33.90.30	220	300.000			300.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL							536.000
26.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
Ref. 001328	0157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		33.90.39	100	81.000			81.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001330	0177	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		33.90.39	100	170.000			170.000
				33.90.47	100	240.000			410.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO							
Ref. 000687	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO		33.90.39	100	45.000			45.000
190104/00001	38.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA							5.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 01340	0021	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA		33.90.31	120	5.000			5.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA							5.000
20.601.1100.8551		APOIO A FESTA DO MORANGO							
Ref. 002217	0001	APOIO A FESTA DO MORANGO NO INCRA VI		33.90.36	100	5.000			5.000
190110/00001	38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE							11.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000533	0112	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE		31.90.92	100	11.000			11.000
190114/00001	38.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA							25.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000124	0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA		31.90.92	100	25.000			25.000
190115/00001	38.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA							25.000
04.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
Ref. 000824	0140	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA		33.90.39	100	5.000			5.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 000836	0008	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA		33.90.92	100	20.000			20.000
190121/00001	38.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							36.546
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000204	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA		33.90.08	100	20.000			20.000
				33.90.49	100	16.546			16.546
200080						TOTAL			943.546

## PORTARIA Nº 504, DE 7 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias abandonadas abaixo discriminadas, ao acervo da Secretaria de Fazenda e Planejamento, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 18/02-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, publicado no DODF Nº 139, de 24 de julho de 2002:

AIA 000328/01		Interessado: Antônio de Souza Martins	PROCESSO 123.000.717/01	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	peça	Criado mudo de madeira c/3 gavetas	R\$ 25,00	R\$ 75,00
1	peça	Estante de madeira c/porta	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	peça	Sapateira de madeira c/porta	R\$ 70,00	R\$ 490,00
1	peça	Mesa de madeira 70x100cm	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	peça	Estante de madeira	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL			R\$ 805,00	

AIA 39225/01		Interessado: Paulo Rodrigues Antunes	PROCESSO 123.000.884/01	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	unidade	Módulos de armário parc. Desmontado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 150,00	

AIA 039035/01		Interessado: João José da Silva ME	PROCESSO 123.001.060/01	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	unidade	Jarra p/suco com tampa	R\$ 1,00	R\$ 6,00
15	unidade	Bicho de pelúcia	R\$ 1,00	R\$ 15,00
18	unidade	Copos de alumínio	R\$ 1,00	R\$ 18,00
5	unidade	Jarros com flores	R\$ 1,00	R\$ 5,00
4	unidade	Jarros de barro	R\$ 1,00	R\$ 4,00
18	unidade	Jardineira plást.	R\$ 1,20	R\$ 21,60
12	jogo	Coador de café	R\$ 1,00	R\$ 12,00
12	unidade	Trio papinha	R\$ 1,00	R\$ 12,00
6	unidade	Frigideiras	R\$ 1,00	R\$ 6,00
5	unidade	Panela nº 18	R\$ 1,00	R\$ 5,00
20	saco	Liga p/prender cabelos	R\$ 1,00	R\$ 20,00
6	unidade	Lixeira grd c/tampa	R\$ 1,50	R\$ 9,00
4	unidade	Prateleira acrílica	R\$ 1,70	R\$ 6,80
2	unidade	Porta verduras c/tampa	R\$ 1,50	R\$ 3,00
4	unidade	Pote plást. grd c/tampa	R\$ 1,50	R\$ 6,00
2	unidade	Porta pão plást. c/tampa	R\$ 1,00	R\$ 2,00
10	unidade	Jogo Aqua Play	R\$ 1,50	R\$ 15,00
4	unidade	Kite lix p/pés	R\$ 1,00	R\$ 4,00
27	unidade	Porta retratos div. Tam	R\$ 1,00	R\$ 27,00
4	unidade	Paliteiro Piu Piu	R\$ 1,00	R\$ 4,00
4	jogo	Copos de vidro cx. 06 unid. Glacial	R\$ 1,40	R\$ 5,60
6	unidade	Baralho	R\$ 1,00	R\$ 6,00
1	saco	Apontador lápis c/24 unid.	R\$ 1,00	R\$ 1,00
6	unidade	Escorredor p/bouça plástico	R\$ 1,30	R\$ 7,80
6	unidade	Lavador escorredor arroz	R\$ 0,80	R\$ 4,80
5	unidade	Salciro	R\$ 1,10	R\$ 5,50
6	unidade	Suporte p/botijão gás c/rodas	R\$ 1,00	R\$ 6,00
12	unidade	Prato para bolo	R\$ 1,00	R\$ 12,00
12	unidade	Tijela de vidro	R\$ 1,30	R\$ 15,60
6	unidade	Pinico de plástico	R\$ 0,80	R\$ 4,80
6	unidade	Escorredor de pratos plásticos	R\$ 1,30	R\$ 7,80
6	unidade	Conchas de alumínio	R\$ 1,00	R\$ 6,00
6	unidade	Colher grande de alumínio	R\$ 1,00	R\$ 6,00
6	unidade	Escumadeira de alumínio	R\$ 0,80	R\$ 4,80
9	unidade	Cuscuzeira	R\$ 1,40	R\$ 12,60
6	conjunto	Xícara p/café c/06 unid.	R\$ 1,50	R\$ 9,00
6	unidade	Faca	R\$ 0,70	R\$ 4,20
4	unidade	Amassador de feijão	R\$ 0,90	R\$ 3,60
1	unidade	Porta queijo	R\$ 1,20	R\$ 1,20
6	unidade	Rolo de massa madeira	R\$ 1,00	R\$ 6,00
1	unidade	Balde gr. Para lixo	R\$ 1,60	R\$ 1,60
36	unidade	Balde 8 litros	R\$ 0,50	R\$ 18,00
32	unidade	Balde 14 litros	R\$ 0,80	R\$ 25,60
40	unidade	Bacia media 10 litros	R\$ 0,60	R\$ 24,00
30	unidade	Bacia grande 35 litros	R\$ 0,90	R\$ 27,00
6	unidade	Carrinho plást. c/03 peças	R\$ 1,00	R\$ 6,00
4	unidade	Carrinho plást. c/08 peças	R\$ 1,10	R\$ 4,40
16	unidade	Lixeiras p/banheiro	R\$ 0,90	R\$ 14,40
12	unidade	Vaso p/plantas peq.	R\$ 0,80	R\$ 9,60
2	unidade	Carrinho plást. surf. Car. 3 pe	R\$ 1,00	R\$ 2,00
24	unidade	Vaso grd p/plantas	R\$ 0,80	R\$ 19,20
12	paçote	Prendedor roupas c/36 unid.	R\$ 1,00	R\$ 12,00
14	paçote	Cabides c/12 unid.	R\$ 1,00	R\$ 14,00

6	unidade	Tábua de madeira p/carne	R\$ 1,00	R\$ 6,00
24	unidade	Lixeira preta s/tampa	R\$ 0,90	R\$ 21,60
12	unidade	Saladeira plást. c/tampa	R\$ 0,60	R\$ 7,20
6	unidade	Pá plástica p/lixo	R\$ 0,60	R\$ 3,60
12	unidade	Pote plást. retangular c/tampa	R\$ 1,00	R\$ 12,00
16	unidade	Extensão elétrica	R\$ 1,00	R\$ 16,00
11	unidade	Saladeira plást. s/tampa	R\$ 0,80	R\$ 8,80
6	unidade	Pote plástica p/café	R\$ 0,80	R\$ 4,80
12	Unidade	Brinquedo mamãe quá-quá	R\$ 1,00	R\$ 12,00
16	jogo	Copos vidro tulipa cx c/06	R\$ 1,20	R\$ 19,20
TOTAL			R\$ 620,70	

AIA 0014/02		Interessado: Aceco Produtos p/ Escritório e Informática Ltda.	PROCESSO 123.000.029/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	caixa	Motor elétrico p/arq MECATRO	R\$ 50,00	R\$ 700,00
01	caixa	Engrenagem de ferro c/4 unidades	R\$ 64,00	R\$ 64,00
TOTAL			R\$ 764,00	

AIA 00508/02		Interessado: Edson Antonio de Oliveira	PROCESSO 123.000.377/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	unidade	Botijão de 13kg de gás (cheio)	R\$ 39,00	R\$ 741,00
01	unidade	Botijão de 13kg de gás (vazio)	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 761,00	

AIA 39088/01		Interessado: Idenilson Batista de Melo	PROCESSO 123.000.733/01	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2989	unid	Telha plan de barro	R\$ 0,17	R\$ 508,13
TOTAL			R\$ 508,13	

AIA 000484/02		Interessado: Gesvaldo Pinto Brasileiro	PROCESSO 123.000.401/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153,91	M3	Granito Az de paus	R\$ 92,169	R\$ 14.185,74
TOTAL			R\$ 14.185,74	

AIA 000202/02		Interessado: HW Água Mineral Com. Ltda. ME	PROCESSO 123.000.088/02	
QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	garraão	Água mineral lza de 20 litros	R\$ 3,60	R\$ 140,40
TOTAL			R\$ 140,40	

Art. 2º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto nº 16.106/94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, de acordo com o disposto na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 042.009.323/2002, declara:

Isenta do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do imóvel situado na QNP 18, CONUNTO F, LOTE 20, CEILANDIA-DF, deixado por JOSÉ ANTONIO FELISBERTO em virtude de seu falecimento, por observar as condições estabelecidas na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, para a concessão do benefício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, de acordo com o disposto na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e ainda, considerando o que consta do Processo nº 042.009.483/2002, declara:

Isenta do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, a transmissão causa mortis do imóvel situado na QR 104, CONUNTO 16, CASA 11, SAMAMBAIA-DF, deixado por NISETE CAFÉ em virtude de seu falecimento, por observar as condições estabelecidas na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, para a concessão do benefício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 65/ 2002, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

PROCESSO Nº : 042.009.323/2002

INTERESSADA: TEREZINHA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

A S S U N T O : Recurso Voluntário

EMENTA: ISENÇÃO ITCD

A requerente solicita seja declarada a Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do imóvel localizado na QNP 18, CONJUNTO F, LOTE 20, CEILÂNDIA - DF, que informa ser o único bem integrante espólio.

Revisão do julgamento de primeira instância. Concedida a isenção na forma requerida.

Recurso provido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 065/2002.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento de Taguatinga da Subsecretaria da Receita para as providências pertinentes e ciência ao interessado.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 66/2002, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

PROCESSO Nº : 042.009.483/2002

INTERESSADA : MARIA DE LOURDES CAFÉ

A S S U N T O : Recurso Voluntário

EMENTA : ISENÇÃO ITCD

A requerente solicita seja declarada a Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do imóvel localizado na QR 104, CONJUNTO 16, CASA 11, SAMAMBAIA - DF, que informa ser o único bem integrante do espólio.

Revisão do julgamento de primeira instância. Concedida a isenção na forma requerida.

Recurso provido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 066/2002.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento de Taguatinga da Subsecretaria da Receita para as providências pertinentes e ciência ao interessado.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 67/ 2002, DE 1º DE AGOSTO DE 2002

PROCESSO Nº : 042.000.161/2002

INTERESSADO: EDSON GABRIEL

A S S U N T O : Recurso Voluntário

EMENTA : ISENÇÃO IPTU/TLP

O requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e da TLP, correspondente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel localizado na QUADRA 309, CONJUNTO 11, LOTE 08, RECANTO DAS EMAS-DF, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996.

Pedido negado, tendo em vista que o requerente tinha idade inferior a 65 anos, à época do fato gerador dos tributos (1º.01.00), contrariando o que dispõe o art. 3º da referida Lei.

Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 067/2002.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Agência de Atendimento da Receita do Gama da Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DA ATA 2016a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 09.07.2002

Em 09.07.2002, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria Colegiada do BRB - Banco de Brasília S.A. tendo tomado, entre outras, a seguinte deliberação: "(...) Diretoria Operacional - DIOPE: 2.GELOG: I - Após examinar a proposição consignada no PARECER DIOPE/GELOG-2002/13, de 10.07.2002, a Diretoria assim deliberou: a) autorizou o encerramento do PAB Cartório do 10o. Ofício Ceilândia - 132; (...)". A ata foi assinada pelo Diretor-Presidente: Tarcísio Franklim de Moura e Diretores: Ari Alves Moreira - Diretoria de Tecnologia e Serviços Bancários; Divino Alves dos Santos - Diretoria de Administração e Recursos Humanos; Geraldo Rui Pereira - Diretoria Operacional; Paulo Menicucci Castanheira - Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social; Wellington Carlos da Silva - Diretoria Financeira. Certifico que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília - DF, 24 de julho de 2002

MARIA ILCA XAVIER PORTO COSTA

Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 05/08/2002, sob o número 20020439547 (ass.) Antônio Celson G. Mendes - Secretário Geral.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 331, DE 2 DE AGOSTO DE 2002

O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando, ainda, o constante do processo nº 030.002595/2002, resolve:

1. Aprovar a criação do Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo II, situado à QN 14, Área Especial 01, Riacho Fundo-DF, vinculado à Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.
2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de agosto de 2002

PROCESSO Nº : 030.003261/2002.

INTERESSADO : Otávio Augusto Helbel

HOMOLOGO o Parecer nº 138/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Otávio Augusto Helbel, no "Los Lunas High School", em Los Lunas, Novo México - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003247/2002

INTERESSADO : Teodoro Thielen de Paula

HOMOLOGO o Parecer nº 139/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Teodoro Thielen de Paula, no "Lycee François Mitterrand", em Brasília, Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003145/2002

INTERESSADO : Mariana Botta Barretto

HOMOLOGO o Parecer nº 131/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Mariana Botta Barretto, no "Kantonsschule Wattwil", em Wattwil - Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003167/2002

INTERESSADO : Valentina Riccioppo Slaviero

HOMOLOGO o Parecer nº 132/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Valentina Riccioppo Slaviero, no "Tasis - The American School in England", em Surrey, Thorpe - Inglaterra, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003110/2002

INTERESSADO : André Leite Cabral

HOMOLOGO o Parecer nº 130/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por André Leite Cabral, no "Coral Springs High School", em Coral Springs, Flórida - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003210/2002

INTERESSADO : Leandro Tavares Correia

HOMOLOGO o Parecer nº 136/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Leandro Tavares Correia, no "Bethel Baptist Christian Academy", em Jamestown, Nova York - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003233/2002

INTERESSADO : Luciana Dornelles Hosannah

HOMOLOGO o Parecer nº 134/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Luciana Dornelles Hosannah, no "Coral Gables Senior High School", em Miami - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003137/2002

INTERESSADO : Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos

HOMOLOGO o Parecer nº 127/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos, na "The American School In Switzerland - Tasis", em Lugano - Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003234/2002

INTERESSADO : Arturo Francato

HOMOLOGO o Parecer nº 133/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Arturo Francato, no "Longview High School", em Longview, Texas - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003255/2002

INTERESSADO : Danyelle Thais Santos Simões

HOMOLOGO o Parecer nº 137/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Danyelle Thais Santos Simões, no "Malakoff Videregaende Skole", em Moss - Noruega, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.002814/2002

INTERESSADO : Irina Amélia Almeida Magalhães de Oliveira

HOMOLOGO o Parecer nº 129/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Irina Amélia Almeida Magalhães de Oliveira, no "Centro Pré-Universitário de Luanda", em Luanda - Angola, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.003224/2002

INTERESSADO : Martha Seillier.

HOMOLOGO o Parecer nº 135/2002-CEDF, de 30/7/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Martha Seillier, no "Lycée François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 7 de agosto de 2002

Processo: 113.000172/2002

Interessado: NCD/DER-DF

Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensa a licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a favor da SCS - Secretaria de Comunicação Social, para cobrir despesas referente ao mês de agosto/2002.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2002-CONTRANDIFE

Processo n.º: 055.003272/2002-DETRAN

Interessado: JOCILDO ALVES DE SOUZA

Assunto: Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE

Relator: JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO

O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 21.366 de 21 de abril de 2000, CONSIDERANDO:

- os itens 19.3 do Anexo I da Resolução 80/98- CONTRAN;
- os artigos 41 e 52 inciso XV da instrução de serviço n.º 117 (29/02/2000) do DETRAN-DF;
- o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 10ª reunião do dia 14.05.2002, RESOLVE:

art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar o Sr. JOCILDO ALVES DE SOUZA, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de revalidação da CNH.

art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes especialistas:

Dr. MARIO LOPES CRM 2289

Dr. EVALDO DE A MOUSINHO CRM 1385

Drª BETÂNIA CAPILLY ELLERY CRM 4279

art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos especialistas.

art. 4º - Responsabilizar o requerente, Sr. JOCILDO ALVES DE SOUZA pelo ônus decorrente de tal exame.

art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 07 de agosto de 2002.

JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO

Relator

ALVARO JOSÉ TÊLES PACHECO

Presidente

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 7 de agosto de 2002

PROCESSO: 150.000745/2002

INTERESSADO: COMERCIAL COMANDO LTDA.

ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com Decreto 21.251 de 12.06.2000, aplico a pena de MULTA à empresa COMERCIAL COMANDO LTDA., no Cadastro de Pessoa Jurídica nº03.070.467/0001-04, localizada na QC 01, Conjunto 03, Casa 07, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP.: 72215-090, no valor de R\$1,31 (HUM REAL E TRINTA E UM CENTAVOS), conforme disposto no item 11, b, 1 do Convite nº0102/2002 - SCL/SEFP.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 8 de agosto de 2002

PROCESSO Nº 195.000.018/2002

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DO CIRCUÍTO FRAME RELAY - EXERCÍCIO DE 2002

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00155, em reforço a 2002NE00012, para fazer face as despesas com o circuito Frame Relay de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETO

Substituto

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO, SITUADA NOS FUNDOS DA ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIA Nº 02 SETOR LESTE DA CIDADE DO GAMA - DF.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dois, às quatorze horas e nove minutos, na Área Especial para Indústria nº 02 Setor Leste do Gama. Reuniu-se a comunidade para apreciação do interesse público na desafetação da Área de uso comum do Povo, conforme Processo 131000837/2002. O Sr. Rogério Martins dos Santos chefe do NOT, cumprimentou os presentes, deu início à audiência lendo o projeto de lei, informou sobre os tramites legais do processo e explicou que a audiência é necessária para que haja a desafetação da área em questão. Falou da divulgação da mesma, sendo ela feita por meio de jornais de grande circulação e no Diário oficial do DF. Relatou que a ata será publicada no Diário Oficial e que o prazo para recurso é de cinco dias úteis após a sua publicação. Falou que todos poderão se pronunciar e expor sua opinião, passou a palavra aos presentes. O senhor Cláudio Alcântara disse que é assessor do deputado César Lacerda e que foi na administração do César que a primeira faculdade veio para o Gama, trazendo benefícios e prosperidade além atrair um grande número de alunos para esta cidade, disse que essa ampliação consta no PDL do Gama, que a lei já foi aprovada na Câmara Legislativa e que esse acréscimo dará mais oportunidade e concretizará o sonho da comunidade de ter acesso ao ensino superior, falou que essa audiência é um marco para o Gama. Agradeceu a Administração do Gama, a Secretaria do Meio Ambiente e ao Senhor Aparecido pelo empenho na realização desse empreendimento, falou que sente-se feliz por estar participando desse ato. A Senhora Tânia Maria de Paula Lira disse ter tido a oportunidade de participar desse projeto desde o início, que esta faculdade é um motivo de orgulho para a cidade e para o Distrito Federal, falou que a ampliação da área será benéfica, pois o projeto a ser elaborado visa manter a qualidade do meio ambiente e sua preservação, possibilitando o uso da fitoterapia nos cursos a serem ministrados na faculdade, agradeceu a presença de todos. O Sr. Aparecido dos Santos disse que a dez anos chegou no Gama e procurou o então administrador Sr. César Lacerda e lhe perguntou qual o procedimento e se seria possível instalar uma faculdade aqui no Gama, teve todo o apoio do César e desde então tem trabalhado com o objetivo de oferecer uma formação de qualidade, falou que a área a ser ampliada possibilitará a criação do campus universitário com ginásio, auditório, hospital da medicina e que os formandos ajudará o atendimento no HRG aumentando a qualidade do mesmo. Falou que já precisou de atendimento por estar entre a vida e a morte e o atendimento foi muito eficiente e que é este tipo de profissional que pretende formar na faculdade. Disse que a faculdade será exemplo para o Gama, o Distrito Federal e para o Brasil, fazendo um trabalho com dignidade e competência. O Gama será beneficiado, pois a faculdade está recebendo alunos de todo o país. Falou que ocorrerá ampliação na formação de ensino superior. Disse que a faculdade já oferece cursos de informática, administração e direito. Pediu a compreensão dos presentes em aprovar a desafetação, pois será um empreendimento que só trará benefícios para o Gama. Rogério perguntou se mais alguém gostaria de pronunciar, não houve manifestação. Ele deu início a votação pedindo que quem fosse contrário levantasse o braço, ninguém manifestou-se. Pediu que quem fosse favorável levantasse o braço, 100% dos presentes manifestaram-se a favor. O Sr Rogério encerrou a audiência com 100% de aprovação e para constar eu Silvaneide Diniz de Souza auxiliar de Administração, lotada na DRL, lavrei a presente ata, dele extraindo cópia de interior teor para publicação no Diário oficial do DF.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 1º de agosto de 2002

PROCESSO: 110.002.051/1988

INTERESSADO: MÉTODO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Nomear NIVARDO BORBA GALLO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR DELSON SILVA DA ROCHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO LOPES MELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID PABLO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Exonerar, JESIEL SILVA, matrícula nº 87116-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado de Funilaria da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Nomear RONALDO PRATA MENDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Encarregado de Funilaria da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 2.835, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Exonerar o Delegado de Polícia VALDEMAR GOMES RIBEIRO, matrícula nº 23.664-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Delegado-Chefe, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Exonerar o Delegado de Polícia RICARDO YAMAMOTO, matrícula nº 27.191-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão ao Latrocínio, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Designar o Delegado de Polícia RICARDO YAMAMOTO, matrícula nº 27.191-8, para responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Delegado-Chefe, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Dispensar o Delegado de Polícia RICARDO YAMAMOTO, matrícula nº 27.191-8, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Delegado-Chefe, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia RICARDO YAMAMOTO, matrícula nº 27.191-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Delegado-Chefe, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Delegado de Polícia GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, matrícula nº 57.433-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Exonerar o Delegado de Polícia JORGE LUIZ XAVIER, matrícula nº 57.656-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da Delegacia de Repressão ao Latrocínio, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Designar o Delegado de Polícia JORGE LUIZ XAVIER, matrícula nº 57.656-5, para responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Dispensar o Delegado de Polícia JORGE LUIZ XAVIER, matrícula nº 57.656-5, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia JORGE LUIZ XAVIER, matrícula nº 57.656-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Dispensar a Delegada de Polícia MARIA APARECIDA LIMA VERAS EDUARDO, matrícula nº 23.005-7, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear a Delegada de Polícia MARIA APARECIDA LIMA VERAS EDUARDO, matrícula nº 23.005-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Delegado de Polícia CLAUDIONOR ROCHA, matrícula nº 47.241-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Exonerar o Delegado de Polícia APARICIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da Delegacia Especial de Proteção a Criança e ao Adolescente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Designar o Delegado de Polícia APARICIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, para responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Dispensar o Delegado de Polícia APARICIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia APARICIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Vogal, da Comissão Permanente de Disciplina, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Delegado de Polícia MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 47.381-2, para responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da Delegacia Especial de Proteção a Criança e ao Adolescente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2002

Dispensar o Delegado de Polícia MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 47.381-2, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da Delegacia Especial de Proteção a Criança e ao Adolescente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 47.381-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Delegado-Adjunto, da Delegacia Especial de Proteção a Criança e ao Adolescente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Agente de Polícia EDSON AZEVEDO BONFIM, matrícula nº 47.340-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2002

Designar o Agente de Polícia WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 47.234-4, para responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 47.234-4, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 47.234-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 43.862-6, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 43.862-6, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 43.862-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis EDNILTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.677-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Lanterna e Pintura, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2002

Designar a Agente de Polícia CLAUDIA CARLOS SEIXAS, matrícula nº 34.202-5, para responder

pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Lanternação e Pintura, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2002

Dispensar a Agente de Polícia CLAUDIA CARLOS SEIXAS, matrícula nº 34.202-5, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Lanternação e Pintura, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear a Agente de Polícia CLAUDIA CARLOS SEIXAS, matrícula nº 34.202-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Lanternação e Pintura, da Divisão de Transportes, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o item do Decreto Coletivo de 11/06/2002, publicado no DODF nº 110, de 12/06/2002, que nomeou o Perito Médico-Legista JOSE COSTA SOBRINHO, matrícula nº 26.991-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Perito Médico-Legista RICARDO CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.302-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor, da Divisão de Perícias em DNA, do Instituto de Perícias e Pesquisas Laboratoriais, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2002

Designar o Perito Médico-Legista RICARDO CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.302-2, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2002

Dispensar o Perito Médico-Legista RICARDO CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.302-2, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Médico-Legista RICARDO CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.302-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Perito Médico-Legista JOSE COSTA SOBRINHO, matrícula nº 26.991-3, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Psicopatologia Forense, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2002

Dispensar o Perito Médico-Legista JOSE COSTA SOBRINHO, matrícula nº 26.991-3, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Psicopatologia Forense, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Médico-Legista JOSE COSTA SOBRINHO, matrícula nº 26.991-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Psicopatologia Forense, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Agente de Polícia GERALDO MACHADO GUIMARÃES, matrícula nº 19.788-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2002

Exonerar o Agente de Polícia PEDRO LOPES HOTT, matrícula nº 25-522-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2002

Designar o Agente de Polícia GERALDO MACHADO GUIMARÃES, matrícula nº 19.788-2, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia GERALDO MACHADO GUIMARÃES, matrícula nº 19.788-2, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia GERALDO MACHADO GUIMARÃES, matrícula nº 19.788-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia PEDRO LOPES HOTT, matrícula nº 25-522-X, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia PEDRO LOPES HOTT, matrícula nº 25-522-X, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia PEDRO LOPES HOTT, matrícula nº 25-522-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar a pedido a Delegada de Polícia DEBORAH SOUZA MENEZES, matrícula nº 23.591-1, do

Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Delegada-Chefe, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2002

Exonerar o Delegado de Polícia FRANCISCO DE ASSIS BARREIRO CRIZANTO, matrícula nº 20.625-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Delegado-Chefe, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2002

Exonerar o Perito Médico-Legista ALEXANDRE FRANÇA RICCIARDI, matrícula nº 37.898-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Divisão de Assistência à Saúde, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2002

Designar o Perito Médico-Legista ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI, matrícula nº 39.519-6, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Divisão de Assistência à Saúde, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2002

Dispensar o Perito Médico-Legista ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI, matrícula nº 39.519-6, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Divisão de Assistência à Saúde, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Perito Médico-Legista ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI, matrícula nº 39.519-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Divisão de Assistência à Saúde, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia ITAMAR FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 24.084-2, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Identificação Veicular, da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia ITAMAR FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 24.084-2, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Identificação Veicular, da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia ITAMAR FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 24.084-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Identificação Veicular, da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia GILMAR RODRIGUES ORTIZ, matrícula nº 31.595-8, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia GILMAR RODRIGUES ORTIZ, matrícula nº 31.595-8, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia GILMAR RODRIGUES ORTIZ, matrícula nº 31.595-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula nº 57.465-1, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Divisão de Comunicação, da Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula nº 57.465-1, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Divisão de Comunicação, da Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula nº 57.465-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Divisão de Comunicação, da Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar o Agente de Polícia OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR, matrícula nº 57.951-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2002

Exonerar o Agente de Polícia LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 35.329-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Investigações, da Divisão de Repressão a seqüestros, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2002

Designar o Agente de Polícia RONILDO BRITO DE MESQUITA, matrícula nº 39.243-X, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Investigações, da Divisão de Repressão a seqüestros, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia RONILDO BRITO DE MESQUITA, matrícula nº 39.243-X, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Investigações, da Divisão de Repressão a seqüestros, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia RONILDO BRITO DE MESQUITA, matrícula nº 39.243-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Investigações, da Divisão de Repressão a seqüestros, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia ANTONIO CORDEIRO DE ABREU, matrícula nº 37.685-X, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia ANTONIO CORDEIRO DE ABREU, matrícula nº 37.685-X, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia ANTONIO CORDEIRO DE ABREU, matrícula nº 37.685-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia EDILSON CARLOS GUIMARÃES, matrícula nº 58.059-7, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Registro de Armas, da Divisão de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia EDILSON CARLOS GUIMARÃES, matrícula nº 58.059-7, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Registro de Armas, da Divisão de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia EDILSON CARLOS GUIMARÃES, matrícula nº 58.059-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Registro de Armas, da Divisão de Armas, Munições e Explosivos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 25.421-5, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Estatística e Planejamento Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 25.421-5, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Estatística e Planejamento Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 25.421-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Estatística e Planejamento Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar a Delegada de Polícia MARTHA GENY VARGAS BORRAZ, matrícula nº 33.633-5, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Delegado-Chefe, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2002

Designar o Delegado de Polícia FERNANDO BATISTA FERNANDES, matrícula nº 38.841-6, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Delegado-Chefe, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia CIRO JOSE DE FREITAS, matrícula nº 31.523-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia JOAO CAMELO TIMBO JUNIOR, matrícula nº 23.539-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2002

Designar o Agente de Polícia JOAO CAMELO TIMBO JUNIOR, matrícula nº 23.539-3, para responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia JOAO CAMELO TIMBO JUNIOR, matrícula nº 23.539-3, de responder pelo o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal

Nomear o Agente de Polícia JOAO CAMELO TIMBO JUNIOR, matrícula nº 23.539-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Vigilância e Operações, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Agente de Polícia ANGELO VALANI BARCELOS, matrícula nº 57.873-8, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar

de 20 de junho de 2002

Dispensar o Agente de Polícia ANGELO VALANI BARCELOS, matrícula nº 57.873-8, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal

Nomear o Agente de Polícia ANGELO VALANI BARCELOS, matrícula nº 57.873-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, Chefe da Seção de Delitos de Trânsito, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Designar o Delegado de Polícia NIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 58.109-7, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Delegado-Adjunto, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2002

Dispensar o Delegado de Polícia NIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 58.109-7, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Delegado-Adjunto, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal

Nomear o Delegado de Polícia NIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 58.109-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Delegado-Adjunto, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que exonerou APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que exonerou, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARTA HELENA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que exonerou, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINELLO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que exonerou, por estar sendo nomeado para outro Cargo, LUCIANO BRANQUINHO PASSOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que nomeou LUCIANO BRANQUINHO PASSOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 03, de Encarregado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que nomeou MARTA HELENA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que nomeou EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Encarregado da Gerência de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que nomeou MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINELLO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARTA HELENA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINELLO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 04, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória,

do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, LUCIANO BRANQUINHO PASSOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear LUCIANO BRANQUINHO PASSOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 03, de Encarregado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear MARTA HELENA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Encarregado da Gerência de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINELLO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05, de Encarregado da Gerência de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto na Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996 e, o contido no processo nº 0030.000.937/2002, resolve:

Nomear a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2000 – PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2000 e Editais de Resultado Final nº 25/2001 – PCDF, de 10 de setembro de 2001, publicado no DODF de 11 de setembro de 2001, 26/2001 – PCDF, de 13 de setembro de 2001, publicado no DODF de 14 de setembro de 2001 e 27/2001 – PCDF, de 18 de setembro de 2001, publicado no DODF de 19 de setembro de 2001, em vaga originária, para o cargo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, observado o nome e a ordem de classificação no Curso de Formação:

ANA FLÁVIA CARNEIRO REZENDE – 99º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto na Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, resolve:

Tomar sem efeito, no Decreto Coletivo de 15 de Maio de 2002, publicado no DODF nº 92, de 16 de Maio de 2002, a Nomeação do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo n.º 1/2000 – PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no DODF n.º 188, de 29 de setembro de 2000 e Editais de Resultado Final n.º 25/2001- PCDF, de 10 de setembro de 2001, publicado no DODF de 11 de setembro de 2001, 26/2001- PCDF, de 13 de setembro de 2001, publicado no DODF de 14 de setembro de 2001 e 27/2001- PCDF, de 18 de setembro de 2001, publicado no DODF de 19 de setembro de 2001, para o cargo de Agente Penitenciário, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em vaga derivada, por não ter tomado posse no prazo legal:

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERREIRA 182º LUIZ SAULO DE SOUSA MATOS  
46.902-5 APOSENTADORIA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que cessou os efeitos do Decreto de 21 de junho de 2001, publicado no DODF nº 119, página 60, de 22 de junho de 2001, que designou JÁDDER MAURÍCIO AIRES BARBOSA, Subgerente de Projetos Sociais da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para responder, cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Subadministrador Regional de Águas Claras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais Distrito Federal, até a nomeação do novo titular.

Onde se lê: Símbolo DFG-12...

Leia-se: Símbolo DFG-14...

No Decreto de 07 de agosto de 2002, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2002, página 14, que nomeou ORLEANS ASSIS SÁ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Subadministrador Regional de Águas Claras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Onde se lê: Símbolo DFG-12...

Leia-se: Símbolo DFG-14...

No Decreto de 02 de maio de 2002, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2002, página 30. Onde se lê: Nomear MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria de Pólo de Cinema e Vídeo, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Leia-se: Nomear MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria de Pólo de Cinema e Vídeo, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

No Decreto de 26 de junho de 2002, publicado no DODF nº 121, de 27 de junho de 2002, página 14. Onde se lê: Nomear CLÁUDIO BITTENCOURT LEMOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Informática, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Leia-se: Nomear CLÁUDIO BITTENCOURT LEMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Informática, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Onde se lê: Nomear LUCIANA MAIA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Núcleo de Serviços Gerais e Documentação, da Gerência de Gestão Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

Leia-se: Nomear LUCIANA DE MAYA RICARDO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, do Núcleo de Serviços Gerais e Documentação, da Gerência de Gestão Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2002

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora VICÊNCIA CAETANO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 108.856-4, do cargo em comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregada da Gerência de Informática, para substituir TÂNIA DE SOUZA PANTOJA, matrícula nº 106.374-X, do cargo em comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Capacitação e Educação para o Turismo, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 05 à 24.08.2002

- Designar o servidor ARGEMIRO FERREIRA DIAS, matrícula nº 30.855-2, do cargo efetivo, de Técnico de Finanças e Controle, para substituir ANTÔNIO SANATIEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 107.342-7, do cargo em comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 12 à 26.08.2002

CARLOS EDIL FORTES

#### PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 2002

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora MARIA APARECIDA SANTOS MARTINS FERNANDES, matrícula nº 108.523-9, do cargo em comissão, Símbolo DFG-07, de assistente do Núcleo de Acompanhamento de Projetos, para substituir BRUNA TERESA MENDES NEIVA, matrícula nº 106.464-9, do cargo em comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Articulação com o Mercado e Instituições, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 09.09 à 09.10.2002

CARLOS EDIL FORTES

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 543, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora LEDAMAR SOUSA RESENDE, Diretora de Administração de Recursos Humanos, Símbolo DFG – 14, para substituir EDSON KAZUSHIGUE TERAMATSU, Subsecretário de Recursos Humanos, Símbolo CNE – 05, nos seus impedimentos e afastamentos legais.

Cessar os efeitos da Portaria nº 382, de 16 de julho de 2001, publicada no DODF nº 136, de 17 de julho de 2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

#### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 2002

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494 de 07 de agosto de 1998 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora CLÊMIA LUCAS DE BARROS TEIXEIRA, matrícula nº 90.138-5, para substituir ELAINE MARLY LEAL LIMA, matrícula nº 90.163-6, Chefe da Biblioteca, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Pesquisa, no período de 25/07/02 a 29/08/02, por motivo da titular estar de licença médica.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 499, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar JARAN DE BRITO, matrícula nº 25.847-4 para substituir EURICO SARDINHA DE MORAES matrícula nº 30.910-9, Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo de Controle Patrimonial da Gerência de Registro e Controle Patrimonial da Diretoria Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 5 a 14 de agosto de 2002, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 500, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar MARIA AUXILIADORA CARVALHO MIRANDA LUSTOSA, matrícula nº 31.307-6, para substituir ROBERTO MARTINS DE MELO, matrícula nº 25.856-3, Chefe, Símbolo DFG-10, do Núcleo das Administrações Regionais da Gerência de Controle e Análise Contábil da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 19 de agosto a 7 de setembro de 2002, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 501, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 014/2002-SEFP.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, c/c a Ordem de Serviço nº 35/2001-SEFP, e o que consta no Processo nº 040.000.392/2002, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Controle da Produção/GPR/DI/SEFP como executor do Contrato nº 014/2002-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a XEROX Comércio e Indústria Ltda., objetivando a licença em caráter não exclusivo e intransferível, de uso do programa de computador (software) Variable Data Intelligent Postscript Printware VIPP/VIPP IDE, versão 2001, cópia completa, para instalação em sistema de impressão a laser XEROX X-4890, highlight color, de titularidade da XEROX CORPORATION e seus licenciantes, incluindo serviços de instalação, configuração, customização e suporte técnico, acompanhado de respectivos manuais e mídia para instalação, e treinamento para 04 (quatro) servidores da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos praticados pelo executor acima designado, a partir de 1º de julho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 505, DE 7 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar ELLIANE ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 25.193-3, para substituir ELIZAI NUNES DA SILVA, matrícula nº 44.592-4, Chefe do Núcleo de Órgãos Autônomos, Símbolo DFG-10, da Gerência de Controle e Análise Contábil da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 26 de agosto a 4 de setembro de 2002, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 506, DE 7 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder horário especial para estudo à servidora DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 92.052-5, no 2º semestre de 2002, conforme processo nº 040.000.191/2001.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 7 DE AGOSTO DE 2002

A Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais da Secretaria de Fazenda e

Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 316, de 15 de julho de 1999, resolve:

Designar a servidora Jacy Freire Frazão, matrícula 39.816-0, como secretária, Helena Sabino Silva, matrícula 40.012-2 e Ivonildo Braga Magalhães, matrícula 43.829-4, como membros integrantes desta CPTCE que atuarão no processo de TCE nº 040.004.138/2000.

SALMA ALVES RODRIGUES

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 2 AGOSTO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, previstas no Dec. nº 21.928, de 30.01.2001, publicado no DODF nº 122, de 31.01.2001, art. 3º, inciso III, resolve:

Tendo em vista, o que consta o item 7.2, da Portaria 114/SEA, de 18.08.94, que autoriza a correlação de cargos em comissão e da Lei nº 8.911, de 11.07.94, publicado no DOU de 1994, que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão e consoante o que consta dos autos do processo nº 030.009.440/85, a vantagem pessoal denominada quintos do servidor SILVANO BONFIM, matrícula nº 00.925-3, fica alterada para a seguinte situação:

De 12.07.94 em diante: 1/5 RM dif. (Diretor Terracap)

4/5 CNE (Secretário Adjunto)

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 34, de 12 de junho de 2002, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2002, o ato de correlação de função de SILVANO BONFIM, matrícula nº 00.925-3, para ONDE SE LÊ: "De 03.07.2001 em diante: 2/10 dif. (Diretor Terracap), 4/10 RT CNE-06 e 4/10 RT CNE-03", LEIA-SE: "De 03.07.2001 em diante: 2/10 dif. (Diretor Terracap), 4/10 RT CNE-05 e 4/10 RT CNE-03, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Tendo em vista, o que consta o item 7.2, da Portaria 114/SEA, de 18.08.94, que autoriza a correlação de cargos em comissão e do Decreto nº 22.947, publicado no DODF nº 87, de 09.05.2002, que dispõe sobre a reestrutura da Secretaria de Governo e consoante o que consta dos autos do Processo nº 030.016.442/90, a vantagem pessoal denominada quintos/décimos, que faz jus a servidora MARIA DE LOURDES ROCHA, matrícula nº 21.742-5, fica alterada para a seguinte situação:

De 09.05.2002 em diante: 6/10 RT DF-07

4/10 RT DF-10

Tendo em vista, o que consta o item 7.2, da Portaria 114/SEA, de 18.08.94, que autoriza a correlação de cargos em comissão e do Decreto nº 22.129, de 30.04.2001, publicado no DODF nº 83, de 02.05.2001, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde e consoante o que consta dos autos do processo nº 040.005.347/2001, a vantagem pessoal denominada quintos/décimos, a que faz jus o servidor ONILDO JORDÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.994-6, fica alterada para a seguinte situação:

De 02.05.2001 em diante: 10/10 RT DF-11

O servidor CARLOS MAGNO MAIA DIAS, matrícula nº 12.811-2, faz jus a mais um quinto do DAS-04 (União), a partir de 05.03.89, sendo que o mesmo substitui o quinto relativo ao DFG-13 (GDF). Assim sendo fica alterada a vantagem pessoal do servidor em pauta, para a seguinte situação:

De 05.03.89 a 31.01.96: 5/5 DAS-04 (União);

De 01.02.96 em diante: 10/10 DAS-04 (União).

LUIZ ANTONIO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 7 DE AGOSTO DE 2002

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES-Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1-DISPENSAR da COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS de que trata a Ordem de Serviço nº 13, de 10 de julho de 2002, a servidora ROSANGELA MARIA MARTINS M. DE RESENDE, matrícula nº 22.087-6.

2-DESIGNAR para compor a referida Comissão a servidora PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula nº 39.782-2.

3- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GLAÚCIA DO NASCIMENTO MELO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que estabelece o artigo 8º, § 2º, da Lei nº 2.415, de 06 de julho de 1999, resolve:

1. Dispensar, a pedido, WANY GOMES DA SILVEIRA, matrícula nº 59.537-3, da função de integrante da Comissão de Avaliação do Projeto "A ESCOLA BATE A SUA PORTA", designada pela Portaria nº 222, de 18 de junho de 2001.

2. Designar JEANETTE CORNÉLIA GUY DE ANDRADE, matrícula nº 35.563-1, para integrar a Comissão de Avaliação do Projeto "A ESCOLA BATE A SUA PORTA".

3. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 334, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12/12/2000, resolve:

DESIGNAR ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER, matrícula nº 20.421-8, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2002 a 05/09/2002, por motivo de férias.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

## ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 2002

O CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala à servidora: CIRLENE SILVA DO CARMO, matrícula 23.210-6, pelo período de 29/06/2002 a 06/07/2002

PEDRO COELHO RIBEIRO

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

## RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação efetuada no DODF nº 80, de 29/04/2002, pág. 24:

Onde se lê: O GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria 210, de 07/06/2001 Art. 1º item 1 alínea "a", resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora EMÍLIA FRANCISCA SILVA DE MORAIS, matrícula: 43.717-4 pelo período de 14 a 20 de abril de 2002

Leia-se: O GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria 210, de 07/06/2001 Art. 1º item 1 alínea "a", resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora EMÍLIA FRANCISCA SILVA DE MORAIS, matrícula: 43.717-4 pelo período de 14 a 21 de abril de 2002

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 2002

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/6/2001, art. 5º, inciso I, alínea "o", resolve:

Autorizar a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO(A)	MATRÍCULA
080.009722/2002	Abraão Lincoln Alves Vieira	29.090-4
080.006457/2002	Alcina Marcia Tomaz Franco	36.844-X
080.006610/2002	Alice Vasconcelos Lima	68.899-1
080.006606/2002	Antônio de Souza Dias	74.245-7
080.008148/2002	Arlete Rocio Cardoso Araújo	45.625-X
080.006603/2002	Cremilda Alves Moreira da Rocha	35.644-1
080.008153/2002	Dayse Prado Barros	20.584-2
080.006578/2002	Denise Merli de Castro Rodrigues	69.977-2
080.006621/2002	Djanete de Oliveira Leite	60.423-2
080.006620/2002	Eliete Ferreira de Vasconcelos	47.633-1
080.006602/2002	Ihusca Santos Lopes	63.504-9
080.014945/2001	João Fernandes de Souza	97.933-3
080.006577/2002	Joaquim Lopes Ferreira da Almeida	74.848-X
080.008441/2002	Josefa Martins de Lucena	42.490-0
080.006598/2002	Josefa Zeneide Rocha	64.427-7
080.007869/2002	Lidia Azevedo Moura	51.149-8
080.008157/2002	Lucas Ribeiro Borges	35.586-0
080.009729/2002	Maria Costa Bonfim Cavalcante	77.342-5
080.006458/2002	Paulo Vicente de Oliveira	62.345-8
080.008936/2002	Tânia Mara de Paula Gertrudes	62.090-4
080.008168/2002	Vanilde de Fátima Souza Arantes	60.381-3
080.009726/2002	Vilma de Oliveira Chaves Lacerda	66.499-5

Autorizar a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES, pelo período de 24 meses, aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO(A)	MATRÍCULA
080.006616/2002	Albanice Ferreira da Silva	42.685-7
080.009723/2002	Angelina Oliveira Marques	200.291-4
080.006626/2002	Claudia Mara de Lima	63.556-1
080.009028/2002	Denise Potiguara de Lima	53.775-6
080.006622/2002	Edineuza Martins Monteiro	46.095-8
080.006594/2002	Edma Braz Vasconcelos	58.600-5
080.009728/2002	Enóia dos Santos Pedra	41.854-4
080.006609/2002	Gracijane Leite Bianno Fidalgo	23.573-3
080.008145/2002	Lucimeire Magela Cândida de Moura	45.486-9
080.006460/2002	Maria da Graça Gazzaniga Ribeiro	32.120-6
080.008935/2002	Maria de Lourdes dos Santos	32.867-7
080.006601/2002	Murandi de Souza Leite	31.893-0
080.006459/2002	Nille Gabriel de Sousa	59.562-4
080.009730/2002	Valéria Aparecida de Castro Alves	62.423-3
080.006611/2002	Waldemar Alves Cassimiro	45.681-0

## GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO 2002

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por delegação de competência conferida pela Portaria

nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18/08/94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

1. ALTERAR as vantagens denominadas QUINTOS da servidora Yolanda Maria Bahia Monteiro, matrícula nº 4.436-9, Processo nº 030.3893/94, de 3/5 DF-05 para 1/5 DF 09 e 2/5 DAS-102.1 a partir de 12/7/94, transformando-as para DÉCIMOS, de 6/10 DF-05 para 2/10 DF-09, 4/10 DAS-102.1, a partir de 01/02/96.

2. ALTERAR as vantagens denominadas QUINTOS do servidor Raul F. da Costa Júnior, matrícula nº 66.692-0, Processo nº 082.01489/94, de 1/5 DF-05 para 1/5 DF-08, a partir de 20/4/95, transformando-as para DÉCIMOS, de 2/10 DF-05 para 2/10 DF-08 a partir de 01/02/96.

3. ALTERAR, em cumprimento à Decisão nº 766/2002 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal as vantagens denominadas QUINTOS do servidor Rogério Batista Seixas, matrícula nº 63.502-2, Processo nº 082.2828/92, de 1/5 DF 10 para 1/5 EP 12, 1/5 DF 11 para 1/5 EP 12, 1/5 DF 12 para 1/5 CL 09 a partir de 12/7/94 e 1/5 DF 09 para 1/5 CL 10, a partir de 14/01/95, transformando-as em DÉCIMOS, de 2/10 DF 10 para 2/10 EP 12, 2/10 DF 11 para 2/10 EP 12, 2/10 DF 12 para 2/10 CL 09 e 2/10 DF 09 para 2/10 CL 10, a partir de 01/02/96.

4. ALTERAR as vantagens denominadas QUINTOS do servidor Juarez Arruda Gomes de Sá, matrícula 85.793-9, Processo 082-14796/91, de 3/5 DF 15 por 3/5 CNE, a partir de 01/05/91, transformando-as em DÉCIMOS, de 6/10 do DF 15 por 6/10 CNE, a partir de 01/02/96.

5. CESSAR as vantagens denominadas QUINTOS/DÉCIMOS, 1/5 DF-06, a partir de 12/7/94 transformado em 2/10 DF-06, a partir de 01/02/96, da servidora Dirce Maria Carvalho Serra Aragão, matrícula nº 0094.008-9, Processo nº 0082.025699/94, em cumprimento à Decisão nº 6352/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

6. CESSAR as vantagens denominadas QUINTOS da servidora Sylvia Leal de Carvalho, matrícula 03.577-7, Processo nº 030-002.779/90, 1/5 DF 09 a partir de 05/12/79, transformadas para DÉCIMOS, de 2/10 DF 09 a partir de 01/02/96.

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER as vantagens denominadas DÉCIMOS, aos adicionais dos servidores abaixo identificados:

1. LUZINETE MARIA LEANDRO NEVES, matrícula nº 60.855-6, Processo nº 080-010662/2001, 1/10 DF03 a partir de 01/02/96.

2. ALEXANDRE MARQUES TAVEIRA, matrícula nº 0044.589-4, Processo nº 082.010184/97, 1/10 ???a partir de 12/01/98.

3. MÁRCIO FERREIRA DE ASSIS, matrícula nº 0045.308-0, Processo nº 080-008287/2002, 1/10 DF 04 a partir de 22/03/97.

4. CLÁUDIO DA CUNHA COELHO, matrícula nº 201.912-4, Processo nº 080.015084/2001, 2/10 - DF 04 a partir de 01/02/96.

5. FRANCILENE GOMES SOARES, matrícula nº 0203.422-0, Processo nº 00082.004278/97, 2/10-DF-06 a partir de 01/02/96.

6. SINVAL CARDOSO, matrícula 0059.312-5, Processo nº 080-9333/2001, 1/10 DF-04, a partir de 31/12/97.

7. ALTERAR, conforme Decisão do TCDF 766/2002, as vantagens denominadas DÉCIMOS, aos adicionais do servidor Rogério Batista Seixas, matrícula nº 63.502-2, Processo nº 082-2828/92, 1/10 DF 09 para 1/10 AS GAB TCDF, a partir de 09/3/96 e 1/10 DF 09 para 1/10 AS GAB TCDF a partir de 09/3/97.

8. ALTERAR, conforme Decisão do TCDF 766/2002, as vantagens denominadas DÉCIMOS, aos adicionais da servidora Vandercy Antônia de Camargos, matrícula nº 093.547-6, Processo nº 082-001309/92, 1/10 DF 11 para 1/10 CL 13 a partir de 04/03/96.

9. ALTERAR, conforme Decisão do TCDF 766/2002, as vantagens denominadas DÉCIMOS, aos adicionais do servidor Gibraíl Nabih Gebrim, matrícula nº 60.312-0, Processo nº 082-011353/93, 1/10 CNE para 1/10 CL 15 a partir de 06/02/96 e 1/10 CNE para 1/10 CL 15 a partir de 05/02/97.

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o afastamento da servidora Wilma Marcelino Coelho Cavalcante, Carreira de Enfermeiro, 1ª Classe Padrão IV, Matrícula nº 127.147-4, lotada no Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar da Diretoria Regional de Saúde de Sobradinho, com liberação total da carga horária, para participar do II Curso de Especialização em Controle de Infecção Hospitalar, na cidade de São Paulo, com Bolsa de Estudos, prioridade II, no período de 05 de agosto a 04 de outubro de 2002, de conformidade com a Portaria nº 28/SES de 29 de novembro de 2000, conforme autos do processo nº 279.000.200/2002

ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

## ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2002.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2000, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a servidora abaixo, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90: NOME: ROSA MARIA GLORIA DIAS SILVA, mat:125077-9, AIS Agente Administrativo, pelo Nascimento de seu filho: Luiz Alexandre Dias Silva aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2002 Autoriza a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97 da lei 8.112/90:

NOME: CARMELITA DE SOUZA SANTANA, mat. 108960-9, Aux. de Enfermagem, no período de 30/07/02 a 06/08/02, pelo falecimento de seu pai Alvinho Joaquim de Santana, aos trinta dias do mês de julho de 2002

NOME: NELI FERNANDES AGUIAR DE CASTRO, mat. 116412-0, Médica, no período de 25/06/02 a 02/07/02, pelo falecimento de seu irmão Wellington Fernandes de Aguiar, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2002

NOME: JOSINETE SILVA SANTANA, mat. 118564-0, Agente Administrativo, no período de 22/07/02 a 29/07/02, pelo falecimento de seu irmão Jozildo Silva Santana, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2002

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA F. DE CARVALHO, mat. 126602-0, Aux. de Enfermagem, no período de 17/07/02 a 24/07/02, pelo falecimento de seu pai José Antonio de Carvalho, aos dezesseis dias do mês de julho de 2002

NOME: JOSALETE DOS SANTOS VIEIRA, mat. 132046-7, Aux. de Enfermagem, no período de 19/07/02 a 26/07/02, pelo falecimento de seu pai José Lopes dos Santos, aos dezoito dias do mês de julho de 2002

NOME: DELMY FERREIRA SOUTO, mat. 137212-2, Médico, no período de 27/07/02 a 03/08/02, pelo falecimento de sua mãe Aurea da Luz, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2002

Autorizar a servidora abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA, mat. 118308-7, Aux. de Enfermagem, no período de 13/07/02 a 20/07/02, pelo seu casamento com: Omar Rezende de Castro, aos treze dias do mês de julho de 2002

CARLOS AUGUSTO MARANHÃO MARCILIO

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome	Matrícula	Processo	Quinq	Período
Maria de Jesus A. Bezerra	111.353-4	061.028.185/92	5º	06.05.97 a 05.05.02
Ana Elizabeth P. dos S. Chagas	115.018-9	061.027.163/92	3º	13.12.90 a 05.06.97
Ana Elizabeth P. dos S. Chagas	115.018-9	061.027.163/92	4º	06.06.97 a 05.06.02
Paulo Luciano Pucci	119.038-5	061.033.752/92	4º	16.04.97 a 14.06.02
Rosalina Felix Guimarães	119.223-X	061.027.441/92	4º	30.06.97 a 29.06.02
Aparecida Valdete dos S. Crus	127.344-2	061.027.590/95	3º	05.06.97 a 04.06.02
Auseni Conceição Lima	131.769-5	061.027.563/97	2º	26.06.97 a 25.06.02
Erica da Cunha Ibiapina	137.527-X	272.000.272/02	1º	14.03.97 a 13.03.02
Mario de Oliveira	111.270-8	061.027.392/89	5º	24.03.97 a 23.03.02
Aparecida de Fátima B. Miranda	117.419-3	061.027.055/92	4º	23.04.97 a 22.04.02
Mariangela Dantas Lins	118.856-9	061.027.690/92	4º	26.06.97 a 25.06.02

Retificação:

Retificar Publicação do DODF Nº 138 de 22.07.97, pag. 5.569/70, de licença prêmio de ANA ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS CHAGAS, matrícula 115.018-9, ONDE SE LÊ 13.12.90 a 06.04.97 do 3º quinquênio LEIA - SE 13.12.90 a 05.06.97.

MARIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2002

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 3 da Portaria nº 02, de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, publicado em 15/12/2000, resolve:

DESIGNAR a servidora Marília Soares Martins Pinheiro Nogueira, matrícula 140.529-2, Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, para substituir a Gerente de Atenção à Saúde da Diretoria Regional de Saúde de São Sebastião, Símbolo DFG-09, no período de 17 a 31/07/2002, por motivo de férias da titular, conforme Memorando nº 146/2002 - DRS SS, de 09/07/2002

CRISTIANE HENRIQUES DE PAIVA LOPES TEIXEIRA DANTAS

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 2002

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, subitem 3.b da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, às servidoras abaixo relacionadas:

NOME: VALÉRIA CERVEIRA LOPES MATRÍCULA: 136.688-2

PROCESSO: 060.008.583/2002

QUINQUÊNIO: 1.º) 28.07.97 a 27.07.02

NOME: INÊS GARCIA PINTO MATRÍCULA: 136.698-X

PROCESSO: 060.008.584/2002

QUINQUÊNIO: 1.º) 28.07.97 a 27.07.02

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 2002

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência contida no item 1.11 da Instrução Nº 1, de 16 de janeiro de 2002, resolve:

Exonerar o servidor Munir Marcos Bessa, mat.135.558-9, da função de Preceptor de Ensino do Programa de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional do Gama/HRG, a partir de 02 de agosto de 2002

Designar o servidor Walter Rodrigo Daher, mat. 139.144-5, para exercer a função de Preceptor de Ensino do Programa de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional do Gama/HRG, a partir de 02 de agosto de 2002

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 2002

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "d" do subitem 2.4 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de seu irmão, a servidora MARIA ROSÂNGELA PEREIRA E SILVA, matrícula 131.654-1, lotada na DISAT, nos termos da alínea "b", inciso III, artigo 97, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 09/06/2002 a 16/06/2002

O Diretor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da letra "a" do subitem 1.16 do item I da Portaria nº 11 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de setembro de 2000, página 10, resolve:

Retificação

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 2002, publicado no DODF nº 57 de 25 de março de 2002, página 47, o ato que Concedeu Licença sem Vencimentos por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora Martha Naves de Oliveira, Carreira Médica (Psiquiatria), Matrícula nº 129.632-9:

Onde se Lê: "...conforme autos do processo nº 060.002130/2002"

Leia-se: "...conforme autos do processo nº 060.002130/2002, a contar de 12 de abril de 2002"

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor RUY AMAZONAS LAMAR FILHO, Matrícula nº 124.413-2, Carreira Médica (Broncoesofagologia), 1ª Classe, Padrão VI, lotado no HBDF, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 16 a 20 de outubro de 2002, conforme Processo nº 270.000458/2002.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Karla Magna Quaresma Bizanha, Matrícula nº 130.487-9, Carreira Médica (Ginecologia e Obstetrícia), 2ª Classe, Padrão VII, lotada HRGuará, para participar do VI Congresso Brasileiro de Ultrassonografia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 19 a 23 de setembro de 2002, conforme Processo nº 273.000300/2002

Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) GUTEMBERG DE FREITAS REGO, Matrícula nº 130.489-5, CM (Médico Broncoesofagologia), 2ª Classe, Padrão VII, lotado(a) no HBDF para participar do XI Curso Internacional de atualização em Terapia Intensiva Adulto e Pediatria, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 03 a 07 de outubro de 2002, conforme Processo nº 270.000.453/2002

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Gérson Luiz Roos, Matrícula nº 129.870-4, Médico - Cardiologista, 2ª Classe, Padrão VII, lotado no HRT para participar do XI Curso Nacional de Reciclagem em Cardiologia, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 11 a 15 de setembro de 2002, conforme Processo nº 060.008.337/2002

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria de Fátima Pizarro, Matrícula nº 124.315-2, Odontóloga, 2ª Classe, Padrão V, lotada no HRT para participar do 12º Congresso Internacional de Odontologia, a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2002, conforme Processo nº 060.008.487/2002

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Jorge Lopes de Souza, Matrícula nº 143.488-8, técnico em administração pública, lotado no LACEN, para participar do "Curso Cultura de Linhagens Celulares", a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 14 a 18 de outubro de 2002, conforme Processo nº 060.007.014/2002

Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) Aroldo Pinheiro de Moura Neto, Matrícula nº 140.394-X, Odontólogo, 3ª Classe, Padrão I, lotado(a) no HRP! para participar do 12º Congresso Internacional de Odontologia de Goiás, a realizar-se em Goiânia - Go, no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2002, conforme Processo nº 060.008.336/2002

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Mauro Proença Felipe Bacas, Matrícula nº 120.513-7, Médico - terapia intensiva neonatal, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRAS para participar do 59º Curso Nestlé de Atualização Pediátrica, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 13 a 18 de outubro de 2002, conforme Processo nº 272.000.253/2002

O Diretor de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, do item 2.3-b, publicada no DODF de 20 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença-Prêmio Por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

DRH Diversos

Nome: Avandy Martins de Oliveira, Matrícula: 131.887-0; Processo nº 061.006125/97

Quinquênio(S): 2º 15/07/97 a 14/07/2002

Nome: Ana Rita Pacheco do Amaral, Matrícula: 124.328-4; Processo nº 061.022147/92

Quinquênio(S): 3º 14/04/95 a 13/04/2000

LUIZ EDUARDO FONTENELLE DE VASCONCELOS SOARES

#### ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O Diretor De Recursos Humanos Da Secretaria De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.7, da Portaria nº 11, de setembro de 2000, publicada no DODF de 20/09/2000, resolve:

Conceder o adicional de Décimos, previsto no art. 1º, da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, a servidora abaixo relacionada:

Identificação do Servidor	Quintos	
	Fração	Vigência
Nome: Maria Jone Sousa Lima Matrícula: 121.716-X Lotação: HRS Processo: 061.008.789/91	+ 1/10 DF-12 em subst. 1/10 DF-08	02/08/97

Conceder o adicional de Quintos previstos na Lei 8.911/94 e no art. 6º da Lei 1.004, de 11/01/96, transformando-os para Décimos a partir de 01/02/96, conforme preceitua o art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados, sendo efeitos financeiros com base na prescrição quinquenal.

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Alcides de O. D. Filho Matrícula: 110.758-5 Lotação: HRAN Processo: 271.000.186/2002	2/5 DF-05	12/07/1994	4/10 DF-05	01/02/96
Nome: Maria Isaudi N. Borges Matrícula: 109.654-1 Lotação: GPI/DRH Processo: 061.033.470/94	+ 1/5 DF-03	23/02/1995	2/10 DF-03	01/02/96

Incluir aos proventos do servidor JORGE CHAVES GUTIERREZ, matrícula 010.631-3, a parcela quintupla na fração de 1/5 DF-09, a partir de 09/08/1991, tendo em vista atendimento às Decisões/TCDF nºs 1211/1998 e 59/2002 constantes no processo de nº 060.000.372/91.

O Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Edilania Ferreira Gomes, Matrícula nº 136.521-5, Médica Pediatra, 3ª Classe, Padrão VII, lotada no HRC para participar do 59º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 13 a 18 de outubro de 2002, conforme Processo nº 276.000.459/2002

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

Nome: Ana Angélica Coelho, matrícula 129.825-9 - Enfermeiro, HRAS.

482 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 27 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 4-7-88 a 31-7-88 e 25-1-89 a 23-4-90, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000231/2002

Nome: Ana Maria Lopes, matrícula 133.541-3 - Assistente Intermediário de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, HRC.

3.869 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 9 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-88 a 29-2-92, 6-4-92 a 10-2-94, 1-1-70 a 30-4-73, 1-3-75 a 30-4-75 e 1-6-86 a 29-2-88, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000457/2002

Nome: Antônia da Conceição Silva, matrícula 133.202-3 - Artífice Operador de Máquina- Lavanderia, HBDF.

2.695 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29-4-85 a 21-12-87 e 1-11-88 a 25-7-93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000518/2002

Nome: Antônio Francisco de Oliveira, matrícula 123.065-4 - Anatomia Patológica, HRC.

1.518 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 28 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26-11-81 a 31-8-83, 3-5-84 a 24-7-84, 1-6-79 a 30-7-81, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000407/2002

Nome: Antônio Marques Pereira, matrícula 120.743-1 - Assistente Intermediário de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, HRT.

567 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 22 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-2-81 a 4-5-81 e 22-4-81 a 30-8-82, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.000359/2002

Nome: Catarina Assako Matsuta, matrícula 138.024-9 - Assistente Superior de Saúde- Farmacêutico-Bioquímico, HRC.

1.524 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 4 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas-DF, no período de 18-1-1996 a 20-3-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000455/2002

Nome: Célia Maria Câmara Cabral, matrícula 135.290-3 - Médico, DRSSM.

3.139 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 9 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-84 a 6-7-85 e 1-11-85 a 31-7-93, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.000350/2002

Nome: Cloves José Marinho, matrícula 106.218-2 - Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

334 dias, ou seja, 11 meses e 4 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29-3-71 a 30-9-71 e 19-5-72 a 13-10-72, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000554/2002

Nome: Ester Sjobon Napoles, matrícula 138.779-0 - Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

3.011 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 1 dia, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-12-79 a 23-5-80, 1-8-80 a 7-6-81, 11-6-85 a 13-9-85, 14-9-85 a 9-6-86, 1-3-89 a 7-5-92, 1-3-95 a 10-4-95 e 6-10-1997 a 18-5-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000402/2002

Nome: Ester Sjobon Napoles, matrícula 138.779-0 - Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

1.437 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 12 dias, prestados à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, nos períodos de 8-5-92 a 28-2-95 e 11-4-95 a 24-5-96, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000402/2002

Nome: Maria Aparecida de Carvalho de Moraes, matrícula 140.911-5 - Auxiliar Téc. Lab.- Patologia Clínica, HRT.

2.694 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 19 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-91 a 20-9-91 e 6-12-1993 a 1-9-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000372/2002

Nome: Maria Dete Gomes Caldas, matrícula 120.416-5 - Assistente Intermediário de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, HRT.

289 dias, ou seja, 9 meses e 19 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 9-6-78 a 6-11-78 e 1-6-72 a 16-10-72, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042015/85.

Nome: Maria Lúcia Carmo Araújo, matrícula 125.150-3 - AOSD- Enfermagem, HRAN.

225 dias, ou seja, 7 meses e 15 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 13-4-77 a 23-11-77, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039090/2002

Nome: Maria Raimunda de Oliveira Barboza, matrícula 113.802-2 - Artífice Operador de Máquina-Lavanderia, HSVP.

585 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 10 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-75 a 31-5-76 e 17-8-77 a 23-6-78, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 288.000080/2002

Nome: Mirtes Luiza Siqueira Lima, matrícula 114.990-3 - Assistente Intermediário de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, HRAS.

731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-5-78 a 30-4-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000249/2002

Nome: Paulo de Menezes Frattesi, matrícula 119.372-4 - Cirurgião Dentista, HRAS.

837 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-8-71 a 28-2-73 e 13-5-74 a 27-1-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.027544/99.

Nome: Rosemary Cavalcanti Leite, matrícula 118.873-9 - Médico, HRG.

1.124 dias, ou seja, 3 anos e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-2-79 a 28-2-82, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.0000346/2002

Nome: Sandra Helena Sormanti Kersul, matrícula 131.207-3 - Médico, HRS.

1.042 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 12 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-1-89 a 19-7-90 e 3-8-1999 a 22-12-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 279.000233/2002

2 - Retificar as averbações de tempo de serviço concedidas aos servidores abaixo indicados:

Nome: Áurea Moreira Cardoso, matrícula 139.155-0 - Auxiliar Técnico Laboratório-Patologia Clínica, HBDF.

5.690 dias, ou seja, 15 anos, 7 meses e 5 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-79 a 15-11-84, 1-11-85 a 30-6-88, 5-3-90 a 25-5-90, 8-4-91 a 31-10-91 e 7-3-1994 a 2-8-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000216/2002

Retificada devido a incorreção no total de dias anteriormente averbado.

Publicação Anterior: DODF nº 105, de 5-6-2002, página 26.

Nome: Benavenuto Evangelista Ferreira, matrícula 115.118-5 - Médico, HRS.

290 dias, ou seja, 9 meses e 20 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 13-1-75 a 28-3-75, 29-3-75 a 11-7-75 e 11-8-75 a 28-11-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 424.277/80.

Retificada a fim de retirar concomitância com outro período averbado.

Publicação Original: DODF nº 125, de 4-7-2002, página 62.

Nome: Benvenuto Evangelista Ferreira, matrícula 115.118-5-Médico, HRS.

58 dias, ou seja, 1 mês e 28 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-79 a 1-3-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 424.277/80.

Retificada a fim de retirar concomitância com outro período averbado.

Publicação Anterior: DODF nº 125, de 4-7-2002, página 62.

Nome: Helena Maria de Moraes, matrícula 116.874-6- AOSD - Enfermagem, HBDF.

2.189 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 29 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 4-7-74 a 30-6-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 270.000269/2002

Retificada devido a incorreção no total de anos anteriormente averbado.

Publicação Original : DODF nº 105, de 5-6-2002, página 24.

Nome: Ivaldino Dias dos Santos, matrícula 112.623-7- Assistente Intermediário de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

980 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação-DF, no período de 5-5-75 a 8-1-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 270.000323/2002

Retificada devido a incorreção no cargo e no órgão no qual o servidor prestou serviços. Publicação Original: DODF nº 105, de 5-6-2002, página 24.

Nome: Ivaldino Dias dos Santos, matrícula 112.623-7- Assistente Intermediário de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

821 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-11-71 a 3-7-72, 6-7-72 a 7-8-72, 2-5-73 a 13-8-73, 20-9-73 a 30-6-74 e 15-10-74 a 24-3-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000323/2002

Retificada devido a incorreção no cargo do servidor.

Publicação Original: DODF nº 105, de 5-6-2002, página 24.

Nome: José Marcolino Gomes Júnior, matrícula 134.572-9 - Assistente Superior de Saúde, Farmacêutico-Bioquímico, HRC.

1.645 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 5 dias, prestados à Secretaria de Administração-PB, no período de 1-7-87 a 31-12-91, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.042903/95.

Retificada devido a incorreção no total de dias anteriormente averbados.

Publicação Original: DODF nº 171, de 4-9-95, página 36.

Nome: Maria das Graças Souza Schlupp, matrícula 128.820-2 - Médico, HRAN.

2.257 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 7 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 17-11-80 a 21-01-87, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039388/89

Retificada devido a apresentação de Certidão com total de dias divergente.

Nome: Olímpia Ferreira Lemes, matrícula 8.128-0- Analista de Administração Pública - DRH/Aposentados.

929 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 19 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-7-61 a 15-1-64, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.001115/91.

Retificada a fim de contar o tempo de serviço apenas para aposentadoria, devido a apresentação de nova Certidão e por incorreção no total de dias averbados.

Nome: Ronaldo Bezerra da Silva, matrícula 131.829-2 - Médico, HRC.

344 dias, ou seja, 11 meses e 14 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 13-8-91 a 21-07-92, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.042258/93.

Retificada devido a apresentação de Certidão com total de dias divergente.

LUIZ EDUARDO FONTENELLE DE VASCONCELOS SOARES

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 2002

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso XII, da Portaria-SO nº 04, de 08 de janeiro de 2001, resolve:

Cessar, a partir de 31 de julho de 2002, a concessão de gratificação de Apoio Administrativo, na função de Assessor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, à servidora RITALICE DE FÁTIMA PORTO PERPETUO, matrícula nº 22.993-8.

IARA MARIA M. S. MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 66, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, Resolve conceder horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo do corrente exercício ao servidor EMANUEL FERNANDES LACERDA, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, matrícula 93.955-2, com base no Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, com a devida compensação da carga horária, conforme constante dos autos do processo nº 113.002975/2002

Resolve conceder horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo do corrente exercício ao servidor CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUZA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 94.326-6, com base no Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, com a devida compensação da carga horária, conforme constante dos autos do processo nº 113.002790/2002

Resolve conceder horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo do corrente exercício ao servidor MANOEL ALVES DE PAIVA, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, matrícula 94.360-6, com base no Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, com a devida compensação da carga horária, conforme constante dos autos do processo nº 113.002791/2002

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 113, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o exposto no MEM Nº 115-NSG de 09 de julho de 2002, do Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, resolve:

Art.1º Atribuir ao servidor JOSÉ ALEIXO DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Matrícula Nº 100.753-X, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo - Símbolo DFA-03, da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional, a incumbência de inspecionar os postos de vigilância implantados no complexo de instalações da sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das unidades orgânicas vinculadas situadas em áreas externas.

Art.2º No exercício da atribuição ora conferida, será observado o vínculo hierárquico funcional estabelecido no Decreto N 21.414, de 4 de agosto de 2000 e mantida a responsabilidade do Chefe do Núcleo de Serviços Gerais no tocante à supervisão e ao controle dos referidos postos de vigilância.

Art.3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 2002

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 053.000.642/2002, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 1.º SGT BM SINESIO LUIZ PEREIRA, Mat. nº 01504-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Subtenente BM, acrescido das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "e"; 88, I; 91, I; e 92, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun. 86, c/c o artigo 20, I, II, III, IV, V e VI, § 1º, I da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 2002

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08.06.2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.199/2002, resolve:

CESSAR o pagamento do Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 08/03/2002, concedido ao servidor MARCUS VINICIUS CRUZ, Agente de Polícia, matrícula nº 47.436-3.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08.06.2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.200/2002, resolve:

CESSAR o pagamento do Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 10/01/2002, concedido ao servidor CESAR DANICKI AURELIANO, Agente de Polícia, matrícula nº 47.161-5.

WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.784, de 05.12.2000, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto, nos termos do art. 1º Decreto 5.052, de 28.12.79, da servidora MARTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.879-1, Analista de Administração Pública, para participar do curso de mestrado "Planejamento e Gestão Ambiental, na Universidade Católica de Brasília -UCB, no período de 12.08.2002 a 31.07.2004, sem ônus, para o Distrito Federal, à execução dos vencimentos e demais vantagens fixas, conforme consta no processo nº 190.000.742/2002

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.784, de 05.12.2000, tendo em vista o disposto na Portaria/ SEMARH nº 07, de 29.11.2000 e o constante no processo nº 190.000.328/2000, resolve:

Conceder nos termos do artigo 75 da Lei 8.112, de 11.12.90, Adicional Noturno, referente ao mês de JUNHO de 2002, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS	VALOR EM R\$
105.313-2	OSMAR DE SOUSA LOPES	70	233,52
105.316-7	ALBERICO FRANCISCO DE SOUSA	70	133,89
105.319-1	MARCOS DUARTE DOS SANTOS	70	156,64
105.321-3	EVANDO FERREIRA LOPES	70	122,97
105.322-1	JOSÉ LUIZ NUNES LIMA	70	122,97

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve:

Conceder Licença Gala nos termos do artigo 97, capítulo VI, alínea "a" da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA	109.592-7
CARGO	Chefe do Núcleo de Controle e acompanhamento dos Mananciais de Abastecimentos de Recursos Hídricos
SITUAÇÃO FUNCIONAL	Sem Vínculo Efetivo
PERÍODO	20. a 28.07.2002
CERTIDÃO DE CASAMENTO	DE Livro B-0033-aux. Folha -158, Termo nº 19143 data 25.07.2002

Conceder nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Paternidade, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA	43.260-1
PERÍODO	28.06 a 02.07.2002
CERTIDÃO	Nº229351, Livro nº A-0568, Folha nº 051 de 01.07.2002

ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

- 1 - Instaurar Sindicância para apurar os fatos apontados no Processo nº 195.000.144/2002
- 2 - Designar os servidores CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, RAIMUNDO DINIZ CUTRIM, matrícula nº 93.032-6 e JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula nº 52.665-7, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a referida Comissão.
- 3 - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório conclusivo.
- 4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANAJULIA ELIZABETE HERINGER SALLES

**SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Art. 105, item V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA, nº 040, de 13.04.95, aos

servidores abaixo relacionados:

NOME : CRISTINA MARIA LEITE MAGALHÃES  
 MATRÍCULA : 110.364-4  
 DEPENDENTE: CRISTIANO LEITE MAGALHÃES  
 DATA DE NASC. : 12.01.1997  
 NOME : LUIZ CÉLIO DO AMARAL  
 MATRÍCULA : 110.194-3  
 DEPENDENTE: PALLOMA DE ARAÚJO AMARAL  
 DATA DE NASC. : 13.10.2001  
 NOME : BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA : 101.198-7  
 DEPENDENTE: IAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 DATA DE NASC. : 26.07.2002  
 NOME : ADERALDO BARBOSA DE CARVALHO  
 MATRÍCULA : 110.541-8  
 DEPENDENTE: LEONARDO RAMOS DE CARVALHO  
 DATA DE NASC. : 30.09.1998  
 Conceder Licença Paternidade, nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, ao servidor BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 101.198-7, no período de 26.07.2002 a 30.07.2002, conforme certidão de nascimento apresentada.  
 Conceder Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, conforme certidão de nascimento apresentada.  
 NOME : BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA : 101.198-7  
 DEPENDENTE: IAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 DATA DE NASC. : 26.07.2002

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e XXII do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/94, resolve:

Designar a servidora VÂNIA CARNEIRO PORTELA, matrícula nº 96.165-5, Chefe da Seção de Administração de Próprios, como EXECUTORA dos contratos estabelecidos entre esta Administração Regional e as empresas CEB - Companhia Energética de Brasília (consumo de energia dos próprios), CAESB - Companhia de Saneamento do DF (consumo de água dos próprios), A. Telecom Teicinformática Ltda. (manutenção de duas centrais telefônicas), Embratel - Emp. Bras. de Telecomunicações, Brasil Telecom S/A e Americel S/A (serviços de telefonia).

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada por Ordem de Serviço do Senhor Administrador Regional de Taguatinga, datado de 18 de julho de 2002 e publicada no DODF de 22/07/2002 para apurar os fatos constantes do processo nº 132.000841/2002, resolve:

Designar o servidor Marcos Ferreira Cruz, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 41605-3, do quadro de pessoal do Distrito Federal, secretário da referida comissão. Taguatinga, 2 de agosto de 2002

WAGNER MARTINS RAMOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pela Ordem de Serviço de 8 de junho de 2002, do Senhor Administrador Regional de Taguatinga, incumbido de apurar os fatos constantes do processo nº 132.001972/2002, resolve:

substituir a servidora Eunice de Santana Araújo, Fiscal de Atividades Urbanas, mat. nº 26.138-6, pelo servidor Marcos Ferreira Cruz, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.605-3 do quadro de pessoal do Distrito Federal, como secretário da referida comissão. Taguatinga, 2 de agosto de 2002

ÉDIO GLEISER DA SILVA GONDIM

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 2 DE AGOSTO DE 2002**

Nos Termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa nº 004 de 03.05.1994, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade, INTERESSADO: ENIVALDO DA SILVA RAMOS MATRÍCULA.....: 23.301-3

CONCEDO: Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 01.08.2002 a 30.08.2002 (30 dias), referente ao 3º quinquênio, restando (60 dias) para ser usufruído posteriormente.

FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 6 DE AGOSTO DE 2002**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XXII, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, resolve:

Definir setores de serviços dos Fiscais de Atividades Urbanas (Especialidade: Obras, Edificação e Urbanismo) desta RA VI, relativo ao período de 01.08.2002 a 31.12.2002

SETO R	NOME	MATRÍCULA	TRECHOS
01	EDCLEY SANTOS FERRAZ	24.976-9	-SETOR TRADICIONAL, -SETOR COMERCIAL CENTRAL -SETOR DE HOTÉIS E DIVERSÕES, -SETOR EDUCACIONAL, -QUADRAS 18,19 e 21 - BURITIS IV
02	MOISÉS GONÇALVES DOS SANTOS	22.373-5	-VILA VICENTINA, -SETOR SUL, -VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, -SETOR HOSPITALAR -QUADRAS 22,23 e 24 - BURITIS IV
03	VALQUIRIA J. MACEDO ALVIM	27.725-8	-QUADRAS 01, 02, 03, 04,05 e 06 - SRL, - SETOR DE GARAGENS, - SETOR ADMINISTRATIVO, - SETOR DE OFICINAS
04	ELVIS DA CRUZ AVELAR	91.691-9	-SETOR RESIDENCIAL NORTE - A, - BURITIS II - BURITIS III, - QUADRAS 25 e 26 - BURITIS IV

FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ****ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 6 DE AGOSTO DE 2002**

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: DESIGNAR AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, matrícula nº 0109915-9, Chefe de Exame de Projetos, como EXECUTOR do contrato de Execução de Obras nº 11/2002, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a firma, CONSERVENGE CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA, processo nº 140.000.309/2002, Caberá ao executor acompanhar e atestar a execução dos serviços referente às atividades indicadas no respectivo CONTRATO.

VALFREDO PERFEITO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 5 DE AGOSTO DE 2002**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, c/c o artigo 143, da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - Designar os servidores LÚCIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 95.580-9; ADRIANA HELENA DINIZ SILVEIRO, Assessora de Gabinete, matrícula nº 108.420-8; JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA, Assessor Técnico, matrícula nº 95.296-6; MARIA REJANE CORRÊA PIMENTEL, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 1989-5; e JACQUELINE SILVA DAMASCENO, Secretária Administrativa, matrícula nº 94.884-5, para sob a presidência da primeira e secretariada pelas duas últimas, comporem Comissão de Sindicância com vistas a apurar os fatos descritos nos Ofícios nºs 144 e 146/DT/SLM/SGA;

II - Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

III - Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores designados pelo Titular desta Regional;

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 6 DE AGOSTO DE 2002**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve: CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor LÚZIMAR PEIXOTO DOS SANTOS, Diretor Regional de Agricultura, matrícula 107.675-2.

A Divisão de Administração Geral-DAG adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447/91.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 5 DE JULHO DE 2002**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, instituídas através do inciso XLIII, do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27/08/2001, resolve:

AUTORIZAR, o gozo da Licença Prêmio por assiduidade da servidora MIRIAM DE MELO ALVES, matrícula nº 41.642-8, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 06.08.2002 à 04.09.2002, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre 01.06.94 à 30.05.99.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 5 DE AGOSTO DE 2002**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições resolve: Designar, o senhor MARCELO DALEMERT NUNES, Engenheiro Civil, matrícula nº 41.023-3, como EXECUTOR do contrato celebrado entre a Administração Regional do Recanto das Emas, RA-XV e a firma Compacta Construções e Projetos Ltda, contratada para execução dos serviços de construção de Praças nas Quadras 103, 509 e 510, conforme processo nº 145.000505/2002, cabendo ao executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em observância das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS****PORTARIA Nº 20, DE 8 DE AGOSTO DE 2002**

O Secretário da Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 22.944 de 08 de maio de 2002, resolve:

Remanejar o fiscal de Atividades Urbanas, na área especialização Atividades Econômicas e Urbanas RENATO LIMA ARAÚJO, matrícula 37.774-0, das atividades na DRFOP/RA - XI para exercício na DRFOP/RA - X.

ANTONIO CARLOS MORAIS

**PORTARIA Nº 21, DE 8 DE AGOSTO DE 2002**

O Secretário da Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 22.944 de 08 de maio de 2002, resolve:

Remanejar o Fiscal de Atividades Urbanas na área especialização Atividades Econômicas e Urbanas, WARISTON FERREIRA, matrícula 24.606-9, das atividades na DRFOP/RA - XI para exercício na DRFOP/RA- VII.

ANTONIO CARLOS MORAIS

**PORTARIA Nº 22, DE 8 DE AGOSTO DE 2002**

O Secretário Extraordinário de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 22.944 de 08 de maio de 2002, resolve:

Remanejar o Fiscal de Atividades Urbanas na área especialização Atividades Econômicas e Urbanas, GERALDO BRANQUINHO JÚNIOR, matrícula 41.275-9, das atividades na DRFOP/RA-XI para exercício na DRFOP/RA-XIX.

ANTONIO CARLOS MORAIS

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 111, DE 6 DE AGOSTO DE 2002**

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Designar ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA, Assistente, matrícula nº 110.163-3, Símbolo DFG-03, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para substituir JOSÉ RICARDO ENES MOREIRA, Chefe do Serviço de Administração de Edifício, matrícula nº 96.192-2, Símbolo DFG-08, do Departamento de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05.08 a 03.09.2002, por motivo de férias do titular.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 01-001.110/02; Favorecido: Márcio Luiz Silva; Valor: R\$ 3.426,96 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos); Objeto: Atender despesa com contratação de instrutor externo para ministrar curso sobre "Legislação Eleitoral", a ser realizado de 06 a 16/08/02; Amparo legal: art. 25, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: 05/8/2002, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: 05/8/2002, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 12/2002**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 001-00502/2002, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer, instalar e garantir discos rígidos compatíveis com unidade RAID do servidor Compaq modelo PROLIANT 5000, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura das propostas de preço está prevista para ocorrer em 14/08/2002, às 15 horas, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 12h30 às 17h.

Brasília-DF, 4 de julho de 2002  
**OTNIEL SILVA FONSÊCA**  
 Presidente em exercício

**PODER EXECUTIVO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12 / 2001**  
**PROCESSO Nº 016.000.048/2001 - Partes: ADETUR-DF X AMERICEL S/A. - Assinatura: 04/06/2002 - Vigência: 06/11/2002 - Objeto: Prorrogar o prazo, por meio deste instrumento, do contrato nº 12/2001, celebrado em 27/07/2001 - Assinantes: pela ADETUR-DF: Carlos Edil Freitas Fortes, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela AMERICEL S/A: Antônio Wellington Araújo do Nascimento, na qualidade de Executivo de Contas.**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2001-SGA**  
 Processo nº 030.008.123/2000 – DAS PARTES: SGA X TAIOBA SELF SERVICE LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo de vigência da Concessão de Uso nº 12/2001-SGA, que finda em 19/07/2002, e cujo objeto é a CONCESSÃO de uso do imóvel constituído pelo bloco "E", da Praça Municipal SAI/Norte - Restaurante, com área de 592 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), conforme específica o Edital de Concorrência nº 01/2001 – CEL/SGA, (fls. 196 a 218) e a Proposta de (fls. 397 e 398). DA VIGÊNCIA: A Concessão em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e passa a vigor de 20/07/2002 a 19/07/2003. DO VALOR DO CONTRATO: O valor da taxa de ocupação fica reajustada em 9,04% (nove vírgula zero quatro) por cento, correspondente a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao valor de R\$ 713,00 (setecentos e treze reais), recolhido aos cofres da Concedente, de acordo com as condições especificadas no Edital. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19.07.2002. SIGNATÁRIOS: Maria Cecília Soares da Silva Landim, na qualidade de Secretária de Estado de Gestão Administrativa e pela Contratada Janete Frazão dos Reis, na qualidade de Sócia-Proprietária

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA/MATERIAIS E SERVIÇOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 36/2002/SubCL/SEFP/DF**

A Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
**EDSON DE SOUZA**  
 Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2002 - SubCL/SEFP/DF**

Objeto: Aquisição de máquinas e implementos para agricultura e obras: aparelhos e utensílios do tipo doméstico; Abertura: 28.08.2002 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a

apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 9,00 (nove reais). O edital estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
**JANILDO NUNES DA MOTA**  
 Presidente

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 83/2002- SubCL/SEFP/DF**

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01. Iveco Fiat Ltda e a 02. Volkswagen do Brasil Ltda. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 19.08.2002 às 13:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
**JANILDO NUNES DA MOTA**  
 Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS TÉCNICAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2002- SubCL/SEFP/DF**

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310. Comunica, ainda que a reunião de abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 19.08.2002 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o referido resultado.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
**JANILDO NUNES DA MOTA**  
 Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 85/2002-SubCL/SEFP/DF**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
**JANILDO NUNES DA MOTA**  
 Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: IZABEL DE OLIVEIRA SANTOS. Objeto: Locação de imóvel onde funcionará a Agência Cruzeiro-Center. Contrato: DIRAD/DESEG-2002/046. Assinatura: 01.07.2002. Vigência: 12 meses. Valor: R\$32.400,00. Licitação: Dispensável, com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93. Processo: 289/2002.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Fornecimento de equipamentos eletrônicos, software básico e aplicativo com instalação. / Correção de valor por extenso do V Termo Aditivo. Contrato: DIRAD/DESEG-99/085 – VI Termo Aditivo. Assinatura: 08.08.2002. Licitação: Inexigível, com base no caput do Art. 25 da Lei 8666/93 Processo: 322/99

**AVISO DE CONTRATAÇÕES DE JULHO/2002**

O BRB Banco de Brasília S/A, em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de julho/2002: Contrato: DIRAD/DESEG-2002/039 - Objeto: Atualização de portas de segurança da marca IECO - Valor: R\$337.500,00 - Processo: 224/2002; Contrato: DIRAD/DESEG-99/085 – V Termo Aditivo - Objeto: Fornecimento de equipamentos eletrônicos, softwares básico e aplicativo com instalação - Valor: R\$6.538.680,67 - Processo: 322/99; Concorrência DIRAD/CPL nº001/2001 - Contrato: DIRAD/DESEG-2001/060 – II Termo Aditivo - Objeto: Fornecimento de sistema digital de gravação de imagens - Valor: R\$144.648,00 - Processo: 266/2000; Contrato: DIRAD/DESEG-2002/042 - Objeto: Serviços de elaboração de PDTI – Plano Diretor de Tecnologia de Informação na Área de Sistemas - Valor: R\$993.205,43 - Processo: 298/2002; Concorrência DIRAD/CPL nº018/2001 - Contrato: DIRAD/DESEG-2002/047 - Objeto: Serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Grupo BRB - Valor: R\$250.000,00 - Processo: 472/2001; Contrato: DIRAD/DESEG-2002/043 - Objeto: Prestação dos serviços de Operação, Manutenção, Monitoração e Apoio Técnico da Rede de Teleprocessamento, de Comunicação de Dados, de Auto-Atendimento e de Microcomputadores do Banco - Valor: R\$883.163,58 - Processo: 297/2002; Tomada de Preços DIRAD/CPL nº013/2002 - Contrato: DIRAD/DESEG-2002/048 - Objeto: Execução de obras de construção do Bloco C do DEINF - Valor: R\$271.640,67 - Processo: 131/2002; Convite DIRAD/CPL nº014/2002 - Reforma do PAB TCDF - Valor: R\$79.580,36 - Processo: 175/2002; Tomada de Preços DIRAD/CPL nº014/2002 - Objeto: Aquisição de No-break - Valor: R\$231.900,00 - Processo: 144/2002; Convite DIRAD/CPL nº019/2002 - Objeto: Obra do PAB Taguatinga Shopping - Valor: R\$117.595,66 - Processo: 241/2002.

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**  
 GERENTE DE SETOR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 021/2002. Empresas vencedoras:

INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (item 1) e ENTENET INFORMÁTICA LTDA. (item 2). Os autos do processo 041.000.284/2002 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A COMISSÃO

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO

Concorrência nº 012 / 2002 – ASCAL/PRES – do Tipo Menor Preço Unitário, para execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na via de ligação das Quadras 900 à via de contorno do SRPN e estacionamentos em Brasília – DF.

Comunicamos aos interessados na concorrência acima, que a mesma fica adiada SINE DIE, por conveniência administrativa. Data da 1ª publicação no DODF de 26.07.2002 – pág. 47.

Brasília, 7 de agosto 2002

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA

Assessor

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 40/96

PROCESSO N. 113.000.717/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES. - OBJETO: Prorroga o prazo de prestação de serviços até 31/12/2002, ou até eventual rescisão contratual sem ônus para o Erário. -

DATA DA ASSINATURA: 28.06.2002.

JULIO CESAR MOTA

Chefe

### COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2002

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado da Fase de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

### RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 1/2002

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado da Final da CONCORRÊNCIA supracitada, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 7 de agosto de 2002

SAMUEL DIAS JÚNIOR

Presidente

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2002-SSPDS

PROCESSO: 050.000.156/2002. PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social x POLLUX MOTOS LTDA. OBJETO: Alteração contratual, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com vistas ao acréscimo de R\$ 40.560,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta reais), elevando o valor do contrato para R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), para aquisição de 02 (duas) motocicletas de fabricação nacional, marca Honda. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24903. Programa de Trabalho: 06181260010540001. Natureza de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 120. Da vigência: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 15.07.2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. PELA CONTRATADA: NORBERTO PELISSON, na qualidade de Procurador.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e CORAL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Proc.: 055.003495/1999- ADITAMENTO Nº 42/2002 AO CONTRATO Nº 25/2001 – Obj.: Alterar o valor primitivo do Contrato nº 25/2001, em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, em 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) do preço total, o que equivalerá a um acréscimo de R\$ 2.608,99 (dois mil, seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos) ao valor total do contrato. – UG: 220201 – Vigência: a partir de 07.08.2002 – Data Assinatura: 06.08.2002 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Lenio Vieira Carneiro.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2002-PCDF  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO: 052.000.474/2002 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X AGF Brasil Seguros S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Tomada de Preços n.º 084/2002 – CPL/SUCL/SEFP e a Lei

n.º 8.666, de 21.06.93. OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de seguro aeronáutico de casco (seguro total) do helicóptero AS 350-B2, prefixo PP-FZA (Carcará 02), pertencente à Polícia Civil do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Tomada de Preços n.º 084/2002 – CPL/SUCL/SEFP (fls. 50 a 71) e a Proposta de fls. 111 a 113. VALOR: R\$ 222.863,04 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.8516.0114; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2002NE00865. Data de Emissão: 26/07/2002. Valor: R\$ 222.863,04 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos. Evento: 400091. Modalidade: ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Chefe de Polícia Civil. PELA CONTRATADA: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE MARCIANO, na qualidade de Gerente Comercial.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2002-PCDF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.001.718/2001. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TSL Safetech – Sistemas Tecnológicos de Segurança Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 071/2002-CPL/SuCL/SEFP. OBJETO: aquisição de material de consumo para o Instituto de Identificação da PCDF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 071/2002-CPL/SuCL/SEFP (fls. 85 a 98) e a proposta de fls. 218 a 221. VALOR: R\$ 163.980,97 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.8517.0115; Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2002NE00854. Data de Emissão: 26/07/2002. Valor: R\$ 11.361,50 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos. Evento: 400091. Modalidade: estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DA GARANTIA: A garantia para execução do contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, conforme previsão constante do edital. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Chefe de Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Katia Ramos Dias Domingues Barbosa, na qualidade de Diretora.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2002-PCDF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.000.901/2002. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X GF Peças e Serviços Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 074/2001, Ata de Registro de Preços nº 018/2001 (fls. 31 a 41) e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: aquisição de peças e acessórios genuínos para veículos Fiat e Ford. VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.8516.0114; Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2002NE00895. Data de Emissão: 26/07/2002. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Chefe de Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Ailson José Rocha Júnior, na qualidade de Procurador.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2002-PCDF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º 052.000.901/2002. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Futura Distribuidora de Auto Peças Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 074/2001. Ata de Registro de Preços nº 018/2001 (fls. 31 a 41) e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: aquisição de peças e acessórios genuínos para veículos Chevrolet/GM, Fiat, Mercedes Benz e Volkswagen. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.8516.0114; Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2002NE00894. Data de Emissão: 26/07/2002. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/07/2002. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Chefe de Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Israel Macedo Ribeiro, na qualidade de Proprietário.

**SECRETARIA DE CULTURA****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 209/2002-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa TEATRO ESPIRITA DE BRASÍLIA; Processo 150.001072/2002. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta Segunda, item 5.1, alínea I, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA- DAS TAXAS: 5.1 - 1 - A Cessionária está isenta da Taxa Mínima, conforme Decisão nº2387, de 11/07/2002 da 266ª Reunião Ordinária do Conselho de Cultura; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/08/2002; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS; p/CESSIONÁRIA: IRENE MARTINS DE SOUZA CARVALHO; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIOVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

**FUNDO DA ARTE E DA CULTURA  
EXTRATOS DOS CONTRATOS**

Nº 62 /2002 - PROCESSO: 150.000.204/2002 DAS PARTES: DF/SC/FAC X IATE CLUBE DE BRASÍLIA, na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 062/2002. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fomento a produção e montagem através de Apoio Financeiro do FAC ao projeto "VI PREMIO ARTES VISUAIS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA" de interesse do Beneficiário acima especificado. DO VALOR: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) serão liberados em parcela única e serão transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.1300.2799/0001 - Fonte 120 - Apoio à Arte e à Cultura do DF. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigência condicionada a liberação dos recursos, com duração de 150 (Cento e cinquenta) dias. DO EXECUTOR: Keila Guerreira Costa, P/Cedente: MARIA LUIZA DORNAS, P/Beneficiário: GEORGE RAULINO. Testemunhas: RAFAEL SEGALL TERRA, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

Nº 63 /2002 - PROCESSO: 150.000.372/2002 DAS PARTES: DF/SC/FAC X RICARDO AZRA BARRENECHEA, na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 063/2002. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fomento a produção e montagem através de Apoio Financeiro do FAC ao projeto "BABAMDO O BAMBU" de interesse do Beneficiário acima especificado. DO VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) serão liberados em parcela única e serão transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.1300.2799/0001 - Fonte 120 - Apoio à Arte e à Cultura do DF. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigência condicionada a liberação dos recursos, com duração de 180 (Cento e oitenta) dias. DO EXECUTOR: Tony Marcelo Gomes de Oliveira, P/Cedente: MARIA LUIZA DORNAS, P/Beneficiário: RICARDO AZRA BARRENECHEA, Testemunhas: RAFAEL SEGALL TERRA, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

Nº 64 /2002 - PROCESSO: 150.000.427/2002 DAS PARTES: DF/SC/FAC X SAULO HUMBERTO SOARES GONÇALVES, na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 064/2002. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fomento a produção e montagem através de Apoio Financeiro do FAC ao projeto "O PASSARO DO POENTE" de interesse do Beneficiário acima especificado. DO VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) serão liberados em parcela única e serão transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.1300.2799/0001 - Fonte 120 - Apoio à Arte e à Cultura do DF. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigência condicionada a liberação dos recursos, com duração de 160 (Cento e oitenta) dias. DO EXECUTOR: Sérgio Simão Fidalgo, P/Cedente: MARIA LUIZA DORNAS, P/Beneficiário: SAULO HUMBERTO SOARES GONÇALVES, Testemunhas: RAFAEL SEGALL TERRA, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2001**

PROCESSO: 150.000.794/2001 DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUIZ ARTUR TORIBIO, na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato Nº 033/2001. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da Clausula Quarta - Dos Recursos - fixando o valor de 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária própria do programa de trabalho 13.392.1300.2799/0001, fonte 120 - Apoio à Arte e Cultura, tendo sido empenhado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Nota de Empenho nº 2001NE00082 e R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), Nota de Empenho nº 2002NE0006, bem como prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do projeto "PLANO PILOTO DE RENATO MATOS", podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no artigo 32, do Decreto nº 21.251/2000". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da assinatura. P/Cedente: MARIA LUIZA DORNAS, P/Empreendedor: LUIZ ARTUR TORIBIO, Testemunhas: RAFAEL SEGALL TERRA, JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
CVM-063/2002-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº 063/2002, processo nº 92.003.452/2002 para aquisição de materiais industriais (calco

para alinhamento, fluxo para solda e outros), da forma que se segue, firmas vencedoras: CASA PLANETA DE BRASÍLIA MAQUINAS E FERRAGENS LTDA., Item: 08, Valor Total: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Itens: 1,2,3,5,6,7,9,10 e 11, Valor Total: R\$ 31.310,00 (trinta e um mil trezentos e dez reais).

Brasília, 8 de agosto de 2002  
A COMISSÃO

**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IMÓVEIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS  
AVISO DE EDITAL Nº 15/2002-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 13 DE SETEMBRO DE 2002, para venda de lotes destinados a Comércio em geral, Residência, Habitação Coletiva, Templo, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros situados em Brasília e demais Cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital 15/2002-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 12.9.2002, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10 horas do dia 13.9.2002, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0800.612007, (061) 342.2305, 342.1825, 342.2333 ou Telefone/FAX: 342.2022, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
GERALDO RODRIGUES SOARES  
Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2002-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 2157ª sessão, realizada em 8.8.2002, decidiu, com base no tópico 37, do Edital nº 12/2002-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.001.184/2002, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - R\$ 6.351.000,00; ITEM 02 - VIA EMPREENDIMENTOS S/A - R\$ 6.351.000,00; ITEM 03 - REAL ENGENHARIA LTDA R\$ 3.596.900,00; ITEM 04 - CONTERC CONST. TERRAPLENAGEM E CONSUL. LTDA, CPC CONST E PROC CIENT LTDA E SPEED CAR AUTOMÓVEIS LTDA - R\$ 3.653.000,00; ITEM 05 - PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 3.712.000,00; - ITEM 06 - SOLTEC ENGENHARIA LTDA - R\$ 3.736.300,00; ITEM 07 - HC CONSTRUTORA S/A - R\$ 5.601.000,00; 08 - CONSTRUTORA LUNER LTDA - R\$ 5.595.000,00; ITEM 09 - URACY GASPAR BOSQUE - R\$ 5.700.000,00; ITEM 10 - VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA - R\$ 5.587.000,00; ITEM 13 - VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA - R\$ 5.941.000,00; ITEM 17 - CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA - R\$ 3.700.100,00; item 18 - SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 53.300,00; ITEM 40 - ADELSON ALVES DE SOUZA - R\$ 27.160,00; ITEM 57 - ALESSANDRA ALINE JANIQUES DE MATOS - R\$ 15.777,97; ITEM 72 - FERNANDO GONTIJO AZEVEDO - R\$ 87.198,00; ITEM 116 - PAULO CESAR DE RESENDE PEREIRA, MAURICIO ARTHUR CORGOSINHO DE MOURA E FRANCISCO DE ASSIS VARGAS - R\$ 196.100,00; ITEM 121 - CONSTRUTORA RV LTDA - R\$ 168.001,00; ITEM 140 - CONSTRUTORA RV LTDA - R\$ 1.012.001,00 e ITEM 152 - ELIAN DE ARAUJO SIQUEIRA - R\$ 658.230,00. Na oportunidade, convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, ao Núcleo de Contratos da Procuradoria Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 8 às 19 horas, apresentando, no ato, cópia de documento comprobatório de sua residência e a 4ª Via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou equivalente à entrada inicial, constante da referida proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados, deverão, nos 30 (trinta) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 51 do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 8 de agosto de 2002  
GERALDO RODRIGUES SOARES  
Presidente

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**  
CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do Inciso II do Artigo 25, do Decreto 22.395 de 14/09/2001, para apuração das empresas interessadas no compartilhamento de área pública, o Governo do Distrito Federal, por meio da

Administração Regional de Taguatinga, torna público que foi requerida pela empresa GVT - Global Village Telecom, através do processo nº 132.000.634/2002, a Licença de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações - rede subterrânea, em vários setores de Taguatinga. Os interessados poderão consultar o processo deste chamamento, além de obter maiores esclarecimentos na sala 12 - Gerência de Planejamento localizado no edifício sede da Administração Regional de Taguatinga, Praça do Relógio, nesta cidade.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES  
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Administradora Regional do Guará, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2002, às 15:00hs, no Auditório da Administração Regional, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, de uso comercial e de prestação de serviços, a área equivalente a 83.125,33m<sup>2</sup> (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco e trinta e três metros quadrados), localizado lindera ao Setor de Oficinas Sul - SOF/Sul na Região Administrativa do Guará - RA-X, conforme Lei Complementar nº 616, de 09 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 25.07.2002. A Administradora Regional do Guará, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2002, às 10:00hs, no Auditório da Administração Regional, para apreciação de interesse público, da desafetação de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, de uso comercial de bens e serviços, as áreas de que trata a Lei Complementar nº 617, de 09 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 25.07.2002.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 2 DE 7 DE AGOSTO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, e tendo em vista o que se apresenta no Processo-TCDF nº 4372/1982,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, que a Sra. ALMERINDA GOUVEIA LEMOS DE ASSUNÇÃO, viúva do ex-Conselheiro deste Tribunal JOSÉ WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, requereu habilitação como beneficiária à pensão do Montepio Civil da União instituída pelo de cujus. Nos termos das disposições legais citadas, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para impugnar ou retificar o referido pedido de habilitação.

MARLI VINHADELI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2002

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informo o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, objetivando a contratação de serviço de limpeza, conservação, jardinagem e lavagem de veículos, nos Edifícios do TCDF, indicando a licitante vencedora: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda, sendo desclassificadas as empresas União Serv. Gerais Ltda, por apresentar valores inexequíveis para os itens uniformes e materiais p/impermeabilização e Christianno Turismo e Serv. Gerais Ltda, por não cotar adicional de insalubridade para lavador de veículos.

Brasília, 8 de agosto de 2002

HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Presidente

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 23/2002

Objeto: aquisição de software (atualização do Adobe PageMaker, Autocad e Antivírus para rede local). Recebimento dos envelopes: 19/08/2002 às 15 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de CRC, na Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo, fone 314.2149, ou pelo site www.tc.df.gov.br.

Brasília, 7 de agosto de 2002

HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Chefe

### INEDITORIAIS

#### ASHERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EVANGÉLICA DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DE ESTATUTO

ASHERE com sede e foro à quadra 114 conjunto 11 casa 10 Recanto das Emas-DF, é uma instituição sem fins lucrativos e funcionará por tempo indeterminado. A ASHERE é administrada pela diretoria e auxiliada pela Assembléia Geral em reunião convocada especificamente para este fim. Os seus bens terão destino pela Assembléia Geral que aprovar sua desativação. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Manoel Rogevânio Pinheiro Pinheiro Martins, presidente.

DAR-4091/02

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CRA/DF, JOSÉ ATAIDE MIRANDA BARRETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.394, de 22 de dezembro de 1967 e a Resolução Normativa nº 265, de 10 de abril de 2002, faz saber a todos os Administradores registrados no Conselho Regional de Administração do Distrito Federal - CRA-DF, que será realizada eleição, conforme segue: I - DATA DE APURAÇÃO: 09 de novembro de 2002, horário a partir das 09 horas, local: Conselho Regional de Administração do Distrito Federal - CRA/DF, SAS, Quadra 06, Ed. Belvedere, Conj. 201, Brasília-DF. II - VAGAS: Renovação de 2/3 (dois terços) de Conselheiros do CRA/DF: 06 (seis) Conselheiros Efetivos e 06 (seis) respectivos suplentes; 01 (um) Conselheiro Federal e 01 (um) suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, no período compreendido de janeiro de 2003 a dezembro de 2006. III - INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS: Os pedidos de inscrição serão feitos por intermédio do Responsável da chapa, em requerimento próprio, imprerivelmente até às 18 horas do dia 09/09/2002, devendo ser protocolado na Secretaria do CRA/DF, SAS, Quadra 06, Bloco K, Ed. Belvedere, Conj. 201, Brasília-DF. IV - VOTO. É obrigatório o voto de todos os Administradores registrados no CRA/DF. Para o Administrador com idade superior a 65 anos de idade o voto é facultativo, V - PROCESSO ELEITORAL. Está disciplinado pela Resolução Normativa CFA 265/2002, de 10 de abril de 2002. Será realizado por correspondência, conforme dispõe o art. 14, da citada Resolução Normativa. Os votos por correspondência que chegarem após o penúltimo dia anterior à data das eleições serão considerados nulos, servindo apenas como justificativa. O Administrador que não receber a cédula eleitoral, para votação, deverá retirá-la na Secretaria do CRA-DF.

Brasília-DF,

08 de agosto de 2002.

Adm. JOSÉ ATAIDE MIRANDA BARRETTO

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CRA/DF  
CRA/DF nº. 6.177

DAR - 4085/02

### CONSTRUTORA MERIDIANO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Escritório-ramo da Construção Civil, no local: SCIA Qd.08 Conjunto 15 lote 04 - GUARÁ/DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. José Francisco Moreira Lopes, Sócio-Gerente.

DAR-4077/02

### ERASMO SOARES BRASILEIRO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento/atividade: A Criação Intensiva de Frango de Corte, local Núcleo Rural Quintas do Vale Verde Chácara 162/3 RA VI Planaltina-DF, processo nº 190.000.024/2001, foi determinada a elaboração de P.C.A., Erasmão Soares Brasileiro - Proprietário.

DAR-4082/02

### OSWALDO VEÍCULOS COM.ACESSÓRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a licença de Operação para o empreendimento de revendedora de veículos, acessórios, auto elétrica e peças automotivas, localizado a SCIA Qd. 15 Conj. 01 Lote 16 sob o processo nº 160.003.437/1999. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Oswaldo da Silva - Diretor

DAR - 4086/02

### SINFOR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A.G.E.

O Presidente do Sindicato da Indústria de Informática do Distrito Federal-SINFOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todas as empresas pertencentes a categoria econômica, para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede do sindicato, localizado no SIA Trecho 03 Lote 225, no dia 21 de agosto de 2002, às 18:30 horas, em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Ratificação da alteração estatutária do Sindicato das Indústrias de Informática do Distrito Federal-SINFOR, constituído como pessoa jurídica de natureza sindical, categoria criada pela Portaria de nº 3.229 de 06 de setembro de 1988 do Ministério de Estado do Trabalho, pertencente ao plano da Confederação Nacional da Indústria, 19º Grupo, e registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 20 de dezembro de 2000 passando a denominar-se SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SINFOR, regendo-se pelo disposto no presente Estatuto, que consigna as alterações aprovadas em Assembléia Geral e, em consonância com as leis vigentes no País; b) A categoria econômica denominada indústrias da informação, compreende os segmentos de: fabricação e manutenção de equipamentos de informática e periféricos; telemática; pesquisa, treinamento e ensino a distância; desenvolvimento e produção de sistemas de informação; provimento de acesso, armazenagem, agregação e disseminação de informações; serviços digitais de comércio eletrônico e internet; serviços de conectividade e tramitação de informações; assistência e suporte técnico aos usuários; c) O SINFOR tem a sua base territorial coincidente com os limites do Distrito Federal. Brasília, 08 de agosto de 2002. ANTONIO FABIO RIBEIRO-Presidente.

DAR-4080/02